

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 058/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/10/2026 às 13:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA
ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS
TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS
APLICÁVEL NOS LIMITES E NAS HIPÓTESES LEGALMENTE
ADMITIDAS, OBSERVADAS A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E
AS LIMITAÇÕES DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, através do Pregoeiro Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 11/2023, 18/2023, 21/2023, 001/2025, 22/2025 e 006/2026, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 21/10/2026 às 13:30h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21/10/2026 às 13:30h

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – **ANEXO I**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações, condições, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

1.2.1. A adoção do julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** deverá observar a justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos da fase preparatória, considerando a compatibilidade dos itens agrupados, a padronização dos produtos, a racionalização logística, a economicidade e a preservação da competitividade.

1.2.1.1. O agrupamento dos itens integrantes do Lote 1 – Calçados Escolares encontra-se fundamentado na justificativa técnica constante do Termo de Referência e nos documentos da fase preparatória, considerando a correlação funcional dos produtos, a padronização do fornecimento, a racionalização logística e administrativa e a pesquisa de mercado realizada, que identificou fornecedores com capacidade de atendimento integral dos itens, inclusive do calçado infantil injetado previsto no item 5, sem exigência de fabricação própria de todos os produtos, preservadas a isonomia e a competitividade.

1.2.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** fundamenta-se na análise técnica e econômica do agrupamento, constante dos documentos da fase preparatória, consideradas as características do mercado fornecedor, a possibilidade de ganhos de escala, a

padronização dos produtos, a racionalização dos custos logísticos e administrativos e a eficiência na gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a avaliação comparativa da vantajosidade em relação à adjudicação por item, especialmente quanto ao item 5 do Lote 1.

1.2.1.3. A adjudicação por lote não afasta a obrigatoriedade de observância dos preços unitários máximos estabelecidos para cada item.

1.3. A licitação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades participantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.4. O registro de preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, tampouco estabelece quantitativo mínimo obrigatório de aquisição, constituindo os quantitativos indicados mera estimativa de demanda, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.5. Integram o presente procedimento licitatório, na condição de órgãos e entidades participantes, aqueles expressamente identificados no item 1.7 deste Edital, cujas demandas foram formalizadas e consolidadas na fase preparatória, observados os quantitativos individualizados, os limites máximos de contratação e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

1.6. As especificações técnicas, características, padrões de qualidade, quantitativos estimados e demais requisitos relativos aos uniformes e calçados escolares encontram-se detalhados no Termo de Referência – **ANEXO I**, que integra este Edital para todos os fins.

1.7. São participantes do presente processo licitatório:

Nº	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DE ARAXÁ	POPULAÇÃO
1	BAMBUÍ	162 KM	24.144
2	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
3	BOTELHOS	391 KM	14.828
4	CAMACHO	313 KM	2.851
5	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
6	CAPETINGA	215 KM	6.627
7	CLARAVAL	188 KM	4.777
8	CONQUISTA	110 KM	6.864
9	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
10	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
11	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
12	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
13	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
14	ITAPAGIPE	296 KM	14.014
15	ITAPECERICA	292 KM	21.462
16	ITAU DE MINAS	260 KM	14.634
17	JAPARAÍBA	231 KM	4.672
18	MARIANA	466 KM	64.506
19	MATUTINA	155 KM	3.907
20	MOEMA	572 KM	7.778
21	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
22	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
23	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
24	PERDIZES	56 KM	17.830
25	PLANURA	224 KM	11.484
26	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
27	PRATINHA	81 KM	3.673
28	SABARÁ	384 KM	134.286
29	SACRAMENTO	85 KM	27.891
30	SANTA HELENA DE MINAS	998 KM	6.056

31	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
32	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
33	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
34	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
35	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	248 KM	75.179
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
38	UNAÍ	457 KM	91.320
39	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
40	VAZANTE	265 KM	20.459
41	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
42	VIÇOSA	575 KM	79.517

1.7.1. A participação dos municípios relacionados neste item decorre das manifestações formais de demanda apresentadas na fase preparatória, cujos quantitativos foram consolidados na memória de cálculo individualizada integrante do processo administrativo.

1.7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os quantitativos máximos individualmente registrados para cada participante, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e formalizadas.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e legislação vigente.

2.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.3. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público CIMINAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência e dos respectivos anexos constituem estimativas máximas para fins do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral. Cada órgão ou entidade participante poderá contratar de acordo com sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público, respeitados os quantitativos máximos individualmente registrados e as regras legalmente admitidas de remanejamento.

2.5. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7.DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO NO PNCP

2.7.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da divulgação nos demais meios oficiais adotados pelo CIMINAS.

2.7.2. Após a homologação do procedimento licitatório, serão divulgados no PNCP os atos e documentos cuja publicação seja exigida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.7.3. A Ata de Registro de Preços, bem como suas eventuais alterações, será divulgada no PNCP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.7.4. A divulgação no PNCP observará os prazos legais aplicáveis, constituindo o Portal meio oficial de publicidade dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Foi obedecido o disposto no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, com o Aviso de Intenção de Registro de Preços publicado no diário oficial AMM, dia 31/07/2026, obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

4.2. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 4.4 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item 4.5 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

4.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados poderão participar do presente certame, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as características, o valor estimado e as demais condições da contratação.

4.8.1. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará os respectivos pressupostos legais e as limitações estabelecidas no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a concessão de tratamento favorecido em hipótese legalmente excluída.

4.8.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados observará o momento, os prazos e as condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais disposições deste Edital.

4.9. Será permitida a participação de pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

4.9.1. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

4.9.2. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução das obrigações decorrentes da contratação.

4.9.3. A habilitação das empresas consorciadas observará as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao somatório dos quantitativos para fins de qualificação técnica e dos valores para qualificação econômico-financeira, quando aplicável.

4.9.4. A eventual exigência de acréscimo sobre os requisitos econômico-financeiros aplicáveis às licitantes individuais deverá observar o art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, ressalvadas as hipóteses legais de inaplicabilidade.

4.10. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsabilidade solidária dos integrantes e participação de cada consorciada, observadas as demais exigências do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

4.12. A substituição de consorciado somente será admitida mediante autorização expressa do órgão ou entidade contratante e desde que a nova consorciada comprove, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela substituída, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.13. O não atendimento, por integrante do consórcio, das exigências de habilitação que lhe sejam aplicáveis implicará a inabilitação do consórcio, observadas as regras de somatório previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14.8. O impedimento de que trata o item 4.14.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.9. A critério do CIMINAS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o 4.14.2 e 4.14.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14.12. O disposto no item 4.14.2 e seguintes, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14.13. Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

4.14.14. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios e sua Administração Direta e Indireta.

4.14.15. Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.14.16. A existência de recuperação judicial não implicará, por si só, impedimento à participação. A licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação econômico-financeira e, quando necessário à aferição de sua capacidade de execução, apresentar elementos idôneos que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira.

4.14.17. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14.18. Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados na fase processual correspondente, observada a ordem das fases prevista neste Edital e o disposto nos arts. 17 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidas as diligências legalmente cabíveis para esclarecimento ou complementação de informações, sem prejuízo da isonomia e do julgamento objetivo.

4.14.19. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

4.14.20. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não antecipando a fase de habilitação nem dispensando a apresentação dos documentos exigíveis no momento processual próprio.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, sob pena de não conhecimento.

5.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido,

limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sendo facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, de seus anexos e ao setor requisitante.

5.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.2.5. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.6. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.2.7. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.2.8. Declaro, para fins de identificação do enquadramento empresarial, ser: () ME; () EPP; () Cooperativa; () Outros enquadramentos, estando ciente de que eventual tratamento favorecido

será concedido exclusivamente nas hipóteses e nos limites legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A aplicação do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados observará os requisitos e limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as condições específicas de cada lote e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, quando aplicável o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao beneficiário legalmente habilitado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, admitida prorrogação na forma legal.

6.10. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste Edital, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja pela ausência dos documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, após oportunizada diligência saneadora, quando cabível, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que permaneça caracterizado o descumprimento da exigência de habilitação.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, deverá ser oportunizada diligência saneadora quando juridicamente cabível, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecendo o descumprimento da exigência de habilitação, o licitante será inabilitado, sem prejuízo das penalidades legalmente cabíveis, prosseguindo-se com a convocação do próximo licitante, observada a ordem de classificação.

6.14. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à entrega dos produtos nos locais indicados neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e nas respectivas

Ordens de Fornecimento, inclusive fretes, seguros, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional em razão do local de entrega.

6.15. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.

6.16. A documentação referente a Habilitação somente será solicitada dos licitantes vencedores após fase de disputa, não havendo necessidade do envio em conjunto ao cadastramento da proposta.

6.17. A aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 observará, em cada hipótese, os respectivos requisitos legais, bem como as limitações estabelecidas no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as características e o valor estimado da contratação.

6.17.1. O enquadramento declarado pelo licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada não implica, por si só, reconhecimento automático do direito a todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, cabendo à Administração verificar a incidência e os pressupostos legais do benefício no momento processual pertinente.

6.17.2. Não será concedido tratamento favorecido nas hipóteses em que sua aplicação seja expressamente afastada pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou por outra disposição legal aplicável.

6.18. A garantia de proposta, quando exigida, constitui requisito de pré-habilitação e deverá ser apresentada e comprovada na forma, prazo, percentual e modalidades estabelecidos no item 10 deste Edital, sob pena de inabilitação, observada a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais quando juridicamente admitido.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos quantitativos estimados dos itens integrantes do lote para o qual concorrer, não sendo admitida proposta parcial, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.3.1. A exigência de apresentação de proposta para a integralidade dos quantitativos do lote deverá estar tecnicamente motivada no Termo de Referência, considerando a necessidade de atendimento das demandas dos órgãos participantes, a logística de fornecimento e a preservação da competitividade, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. A identificação indevida da licitante na proposta, quando comprometer efetivamente o sigilo ou a isonomia da disputa, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão motivada do Pregoeiro, observada a possibilidade de saneamento quando a irregularidade não alterar a substância da proposta nem comprometer a competitividade do certame.

7.6. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O licitante deverá observar rigorosamente as disposições deste Edital e de seus anexos. Em caso de divergência entre as informações ou especificações cadastradas no sistema eletrônico LICITANET e aquelas constantes dos documentos integrantes do procedimento licitatório, prevalecerão estes últimos. Quanto à distribuição de matérias, prevalecerão as disposições do corpo do Edital relativamente às regras procedimentais do certame, participação, apresentação de propostas, disputa, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e demais atos do procedimento licitatório, enquanto prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, funcionais, quantitativas, de desempenho, qualidade, execução, fornecimento, entrega e demais condições técnicas inerentes ao objeto, observado ainda o disposto no item 25.9 deste Edital.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Os preços propostos deverão respeitar os valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na planilha de preços e nos demais documentos da contratação, observados os parâmetros utilizados na pesquisa de preços que instrui o processo administrativo.

7.14. O descumprimento das regras deste Edital sujeitará os responsáveis às consequências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle competentes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Em seguida, iniciará a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.5.** O lance será ofertado pelo valor global do lote, observado o critério de julgamento definido neste Edital e os preços unitários máximos aceitáveis de cada item que o compõe.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica.
- 8.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 8.10.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.21.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.24.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada no sistema eletrônico, observando-se o valor global correspondente ao último lance ou ao valor resultante da negociação.

Quando necessária a redistribuição do valor global entre os itens, deverão ser preservadas as condições econômicas da proposta, vedada a majoração do valor global e vedada, em qualquer hipótese, a indicação de preço unitário superior ao respectivo preço máximo admitido pela Administração. Quando necessária a atualização manual, o licitante deverá promovê-la no prazo máximo de 02 (duas) horas, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar houver declarado enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário legalmente equiparado e tiver utilizado tratamento favorecido no procedimento, o Pregoeiro verificará o efetivo atendimento aos respectivos requisitos legais, observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis.

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.6. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio CIMINAS, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. A avaliação das amostras será realizada exclusivamente com base nas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no **CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS – ANEXO IV**, mediante critérios objetivos, previamente definidos e diretamente relacionados às características dos produtos licitados.

9.17. A avaliação poderá compreender, conforme aplicável ao respectivo item, a verificação de dimensões, medidas, grade de tamanhos, materiais, composição, gramatura, costuras, reforços, modelagem, forros, revestimentos, solado, cabedal, palmilha, sistema de fechamento, acabamento, personalização, identificação, etiquetagem e demais características técnicas expressamente previstas no Termo de Referência.

9.18. Quando a comprovação de determinada característica depender de medição, laudo, certificado, relatório de ensaio ou outro documento técnico expressamente exigido nos documentos da contratação, a avaliação observará a metodologia e a forma de comprovação previamente estabelecidas.

9.19. A equipe responsável pela avaliação formalizará o resultado mediante o **CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS – ANEXO IV**, devendo eventual reprovação ser objetiva e devidamente motivada, com indicação individualizada do requisito técnico não atendido e, sempre que possível, acompanhada dos registros, medições, fotografias, documentos ou demais elementos utilizados na avaliação.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual a licitante apresentar proposta, observado o limite máximo previsto no § 1º do referido artigo e as modalidades legalmente admitidas.

10.1.1. Na hipótese de participação em mais de um lote, a garantia deverá corresponder à soma dos valores exigíveis para os lotes em que a licitante concorrer, admitida a apresentação de instrumento único que identifique expressamente os lotes abrangidos e assegure a cobertura integral do valor exigido.

10.1.2. A exigência é fixada no limite de 1% (um por cento) e decorre do vulto econômico da contratação, da execução descentralizada em múltiplos municípios, da necessidade de mobilização e logística compatíveis com o fornecimento e do risco de apresentação de propostas sem capacidade efetiva de manutenção até a contratação, destinando-se a mitigar desistências injustificadas e propostas aventureiras.

10.1.3. A Administração considera a medida necessária e proporcional, pois utiliza o limite legal de 1% (um por cento) para a garantia de proposta, admite as modalidades legalmente previstas e não substitui nem amplia os requisitos de habilitação.

10.1.4. A garantia não será utilizada como mecanismo de restrição competitiva, devendo sua análise observar a isonomia, a razoabilidade e a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais, quando juridicamente admitido.

10.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

10.2.1. Na hipótese de opção pela modalidade de caução em dinheiro, o valor correspondente à garantia da proposta deverá ser recolhido na conta indicada pela Administração, devendo o respectivo comprovante identificar a licitante e o procedimento licitatório a que se refere.

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0097

Operação: 3703

Conta Corrente: 575265701-2

CNPJ: 19.493.732/0001-99

Titular: Consórcio Interfederativo Minas Gerais

10.3. A comprovação da prestação da garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser realizada como requisito de pré-habilitação, mediante apresentação do respectivo comprovante ou instrumento de garantia, observadas as modalidades legalmente admitidas e as condições estabelecidas neste Edital.

10.3.1. A garantia da proposta deverá ser constituída e comprovada até o prazo final de cadastramento das propostas no sistema eletrônico, por meio de funcionalidade específica disponibilizada pela plataforma LICITANET, observadas as condições de sigilo e de identificação dos licitantes aplicáveis à fase competitiva.

10.3.2. A garantia deverá identificar a licitante, o procedimento licitatório, a modalidade escolhida, o lote ou os lotes abrangidos e o valor garantido, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual a licitante apresentar proposta, ou à soma dos valores correspondentes, na hipótese de participação em mais de um lote, observadas as disposições dos arts. 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.3. A ausência de comprovação tempestiva da garantia da proposta, quando regularmente exigida e disponibilizados os meios necessários à sua apresentação, implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais juridicamente admissíveis, sem possibilidade de constituição extemporânea de garantia inexistente no prazo estabelecido.

10.4. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser emitido em favor do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, com vigência mínima correspondente ao prazo de validade da proposta.

10.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Quando prestada mediante caução em dinheiro, a devolução ocorrerá por transferência bancária para conta de titularidade da licitante, mediante solicitação formal contendo os respectivos dados bancários.

10.7. A garantia da proposta será executada integralmente quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou não apresentar os documentos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. As declarações obrigatórias conforme Lei 14133/2021 são atestadas pelo licitante no ato de cadastramento da proposta via sistema, não havendo necessidade de envio de declarações em conjunto aos documentos de habilitação.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são:

11.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

11.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

11.2.1.2. OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou forneceu, de forma satisfatória, objeto compatível com o licitado, em características, natureza e complexidade operacional, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Toda a documentação apresentada deverá estar legível, vigente e compatível com o objeto licitado, podendo a Administração promover diligências para confirmação de sua autenticidade e validade.

12.3. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste edital, exceto nos casos expressamente admitidos pela legislação aplicável ou quando se tratar de protocolo de renovação ou revalidação cuja validade seja reconhecida pelo órgão competente.

13. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

13.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;

13.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;

13.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

13.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

13.7.2. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício, observado o § 6º do art. 69. A documentação deverá ser assinada por profissional legalmente habilitado e comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1. Serão admitidos documentos contábeis apresentados em formato físico ou digital, desde que regularmente elaborados, registrados ou autenticados conforme a legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante.

14.3.2. Para empresas submetidas à Escrituração Contábil Digital – ECD, será admitida a documentação extraída do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhada dos respectivos elementos de autenticação.

14.3.3. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos observarão o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, quando cabível, observada a legislação aplicável.

14.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante análise das demonstrações contábeis legalmente exigíveis, utilizando-se os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme fórmulas e parâmetros expressamente estabelecidos neste Edital.

14.4.1. Os índices exigidos deverão estar justificados nos documentos da fase preparatória, mediante demonstração de sua pertinência, necessidade e proporcionalidade em relação às características, ao vulto e aos riscos do objeto, observado o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. A Administração não poderá exigir índices ou parâmetros não previstos expressamente neste instrumento convocatório.

14.4.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

14.5. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS – Os índices contábeis exigidos neste Edital destinam-se à aferição objetiva da capacidade econômico-financeira das licitantes para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, constituindo parâmetros adequados à avaliação da solidez financeira necessária à execução do objeto.

14.5.1. A exigência encontra fundamento no **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital e devidamente justificados no processo licitatório.

14.5.2. Os índices e respectivos parâmetros estabelecidos foram definidos de forma objetiva, razoável e proporcional às características, ao vulto e aos riscos da contratação, não possuindo caráter restritivo nem finalidade de limitar indevidamente a competitividade do certame.

14.5.3. Dessa forma, a exigência mostra-se necessária e adequada para proporcionar maior segurança à Administração quanto à capacidade econômico-financeira da futura contratada, preservando-se, simultaneamente, os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

14.6. Memória de cálculo dos índices contábeis, assinada por contador legalmente habilitado.

14.7. Além das declarações o licitante deve assinar no sistema eletrônico as seguintes

DECLARAÇÕES:

14.7.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

14.7.2. Quando aplicável, declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, cooperativa ou outra categoria legalmente equiparada, para fins de identificação da condição empresarial e aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observados os respectivos pressupostos e as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.2.1. A concessão de tratamento favorecido observará as condições legais aplicáveis ao respectivo lote e à situação do licitante, não sendo admitida a extensão de benefício a hipótese legalmente excluída.

14.7.3. Que não mantém vínculo ou situação que configure impedimento à participação na licitação ou à execução contratual, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

14.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.14. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

14.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

14.16. Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para os(as) licitantes vencedores(as) para envio dos documentos de Habilitação conforme estabelecido no inciso II, Art. 63 da Lei 14.133/2021.

14.17. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14.18. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal,

estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. A não apresentação do documento ou a impossibilidade de verificação de sua autenticidade poderá ensejar a inabilitação do licitante.

14.19. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive adjudicação do objeto e homologação da licitação, quando constatada a regularidade do procedimento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão solicitar adesão à Ata de Registro de Preços na condição de órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos, limites quantitativos, justificativas e demais condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

15.7.1. A adesão dependerá da demonstração de sua vantajosidade, da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado e das anuências legalmente exigidas, respeitados os limites aplicáveis.

15.8. O procedimento para a adesão por órgãos e entidades não consorciados (não participantes) seguirá o seguinte passo a passo:

15.8.1. O órgão ou entidade interessada deverá formalizar a intenção de adesão mediante ofício direcionado ao CIMINAS, especificando os itens e os quantitativos desejados.

15.8.2. Constatado o atendimento aos limites quantitativos legais impostos para adesão (limites por órgão e limite global da Ata), o CIMINAS emitirá a autorização formal para a utilização da Ata de Registro de Preços.

15.8.3. Após a autorização, caberá ao órgão ou entidade não participante (aderente) efetivar os atos necessários para a contratação, celebrando o respectivo contrato ou instrumento equivalente

e providenciando sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.

15.8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. Para fins de contagem do interregno mínimo de 12 (doze) meses, será considerada a data-base do orçamento estimado formalmente aprovado na fase preparatória, identificada no mapa de preços e nos documentos integrantes do processo administrativo.

16.2. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado índice oficial substituto que melhor represente a variação dos custos do objeto, mediante justificativa técnica e formalização adequada.

16.3. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajustamento.

16.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos legais.

16.5. A alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços observará os requisitos, procedimentos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, não se confundindo automaticamente com o reajustamento dos contratos dela decorrentes.

17. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão na dotação orçamentária designada por cada município.

17.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com o órgão ou entidade participante responsável pela contratação, observada a legislação aplicável.

18. DOS RECURSOS

18.1. A fase recursal observará a sequência efetivamente adotada neste certame e o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso conforme art. 165 da lei 14133/2021.

18.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMINAS.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.1.2. Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

19.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

19.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

19.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

19.1.7. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

19.1.8. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um **relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos durante o período**. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

19.1.8.1. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

19.1.8.1.1. Identificação do Item: Código, descrição completa e unidade de medida.

19.1.8.1.2. Quantitativo Fornecido: A quantidade exata de cada item entregue realizado no período de referência.

19.1.8.1.3. Quantitativo Acumulado no Contrato: A soma total dos quantitativos do item desde o início da vigência do contrato.

19.1.8.1.4. Local(is) de Entrega: O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento ocorreu.

19.1.8.1.5. Data(s) de Entrega: As datas em que cada fornecimento foi realizado.

19.1.8.1.6. Saldo Contratual (se aplicável): A quantidade restante de cada item a ser fornecido, considerando o total contratado.

19.1.8.1.7. O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

19.1.8.1.8. A ausência ou apresentação inadequada do relatório mensal de fornecimento poderá ensejar notificação para regularização, adoção das medidas administrativas cabíveis e aplicação das sanções contratualmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis. Eventual suspensão ou retenção de pagamento deverá possuir fundamento contratual e legal específico, ser devidamente motivada e observar a proporcionalidade, não podendo decorrer automaticamente de irregularidade meramente formal que não comprometa a liquidação da despesa.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.

19.2.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.

19.2.3. Pagar a importância correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante nota fiscal devidamente atestada.

19.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

19.2.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19.2.9. O representante da Administração Solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2.10. A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

21.7. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizados pelos agentes formalmente designados pelos

respectivos órgãos ou entidades participantes contratantes, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos contratuais.

21.7.1. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e demais obrigações contratuais, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis.

21.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

21.9. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra quando solicitado;

22.1.2.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.2.7. Fraudar a licitação.

22.1.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.2.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.2.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.2.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.2.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.2.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.1.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.1.3.1. Advertência;

22.1.3.2. Multa;

22.1.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.1.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.1.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.1.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.1.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.1.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.1.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.1.6. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2.1, 22.1.2.2, 22.1.2.3, 22.1.2.4 e 22.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.1.7. Para as infrações previstas nos itens 22.1.2.6, 22.1.2.7, 22.1.2.8, 22.1.2.8.1, 22.1.2.8.2, 22.1.2.8.3, 22.1.2.8.4 e 22.1.2.8.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.1.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o devido processo legal.

22.1.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observados os requisitos legais, o devido processo administrativo e o prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

22.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos designados pela autoridade competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.1.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.1.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.1.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.1.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais do certame, condições de participação, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e demais atos do procedimento licitatório, e prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, características, requisitos de desempenho, qualidade, execução, fornecimento e demais condições técnicas inerentes ao objeto. Em caso de divergência entre as informações cadastradas na plataforma eletrônica e os documentos integrantes do processo licitatório, prevalecerão estes últimos, observada a distribuição de matérias estabelecida neste item.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.licitanet.com.br e ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

25.11. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes observará integralmente os requisitos, procedimentos e limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento aplicável ao CIMINAS e na respectiva Ata de Registro de Preços, exigidas, entre outras condições legalmente aplicáveis, a prévia anuência do órgão gerenciador, a concordância do fornecedor e a demonstração da vantagem da adesão.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preço;

ANEXO III – Minuta Contratual;

ANEXO IV – Checklist.

Araxá/MG, 06 de outubro de 2026.

Maria Aparecida Rios
CIMINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em atendimento às solicitações dos municípios ou órgãos e do próprio CIMINAS, por deliberação do Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorcia, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à futura e eventual aquisição mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação própria do CIMINAS aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observadas as demais normas pertinentes e, quando juridicamente cabível e compatível com a regulamentação interna, as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 em caráter subsidiário.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**, conforme condições, especificações, exigências e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade, acabamento, dimensões, materiais, composição e demais características dos uniformes e calçados escolares podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se, portanto, a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

1.2.2. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência destinam-se a assegurar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade, ergonomia, segurança e acabamento dos produtos, considerando sua destinação ao uso escolar, sem direcionamento indevido a marca, fabricante ou fornecedor específico.

1.3. Do Sistema de Registro de Preços

1.3.1. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza futura, eventual e parcelada das aquisições, a existência de demandas provenientes de múltiplos órgãos e entidades participantes e a impossibilidade de definição prévia, com exatidão, do momento e das quantidades que serão efetivamente demandadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva de cada órgão ou entidade participante, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos, economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.3.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam os limites máximos passíveis de contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral ou de contratação de quantitativo mínimo pela Administração.

1.4. Da forma de fornecimento

1.4.1. O fornecimento dos uniformes e calçados escolares ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

1.4.2. Cada solicitação de fornecimento deverá observar os quantitativos efetivamente necessários, os limites registrados na Ata de Registro de Preços, as especificações técnicas, os prazos e locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Dos quantitativos e das especificações

1.5.1. A relação dos uniformes e calçados escolares, respectivos lotes, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, especificações técnicas e valores referenciais constará dos quadros e planilhas integrantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.5.2. As especificações técnicas estabelecidas deverão ser consideradas requisitos mínimos de qualidade e desempenho, devendo os produtos ofertados atender integralmente às características relativas aos materiais empregados, composição dos tecidos e demais materiais, dimensões, grade de tamanhos, gramatura, resistência, costuras, modelagem, acabamento, personalização e, para os calçados, solado, cabedal, palmilha e sistema de fechamento, conforme definido para cada item.

1.5.3. Quando exigidos neste Termo de Referência, amostras, laudos, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos técnicos terão por finalidade exclusiva verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações e padrões mínimos estabelecidos para a contratação.

1.6. DA COMPRA COMPARTILHADA

1.6.1. O Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, na condição de órgão gerenciador, promove o presente procedimento licitatório de forma compartilhada, visando ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e dos demais órgãos e entidades regularmente participantes, buscando proporcionar eficiência administrativa, economicidade, padronização, ganho de escala, ampliação da competitividade e maior celeridade na aquisição de uniformes e calçados escolares.

1.6.2. A realização de licitações e contratações compartilhadas por consórcios públicos encontra fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços e às compras realizadas pela Administração Pública, observadas as competências, finalidades e atribuições previstas nos atos constitutivos do CIMINAS.

1.6.3. A contratação compartilhada mostra-se adequada às características do objeto, especialmente em razão da similaridade das necessidades dos órgãos e entidades participantes e da possibilidade de consolidação dos quantitativos estimados em procedimento único, favorecendo a padronização das especificações técnicas e das condições de fornecimento.

1.6.4. A consolidação das demandas possui potencial para proporcionar economia de escala, maior competitividade, racionalização dos custos administrativos e obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo da autonomia dos órgãos e entidades participantes quanto à efetiva contratação.

1.6.5. A participação no procedimento e a indicação dos quantitativos estimados não obrigam os órgãos ou entidades participantes à aquisição integral dos uniformes e calçados escolares registradas, sendo as contratações realizadas de acordo com suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e financeira e conveniência administrativa, observados os limites quantitativos registrados.

1.6.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os quantitativos máximos registrados para cada órgão ou entidade participante, os preços registrados, a vigência da Ata e as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos órgãos e entidades demandantes quanto ao fornecimento de uniformes e calçados escolares, destinadas aos estudantes das respectivas redes públicas de ensino, conforme demandas formalizadas e quantitativos estimados constantes do processo administrativo.

2.2. A aquisição de uniformes e calçados escolares tem por finalidade atender às necessidades dos estudantes das redes públicas de ensino dos órgãos demandantes, proporcionando vestuário e calçados adequados às atividades escolares, com padrões mínimos de conforto, segurança, resistência, durabilidade e identificação institucional.

2.2.1. A contratação busca contribuir para a igualdade de condições de acesso e permanência no ambiente escolar, a padronização visual dos estudantes, a racionalização das aquisições públicas e o atendimento das demandas formalizadas pelos municípios participantes.

2.3. A contratação mostra-se necessária, ainda, considerando que parcela dos estudantes atendidos pelas redes públicas de ensino pode apresentar dificuldades para aquisição desses materiais com recursos próprios, de modo que o fornecimento dos uniformes e calçados contribui para ampliar as condições materiais de acesso e permanência no ambiente escolar e para promover maior igualdade nas condições de participação nas atividades educacionais.

2.4. Sob o aspecto funcional, os uniformes e calçados escolares deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade e com a utilização cotidiana pelos estudantes, observados os requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, segurança, ergonomia e acabamento, conforme as especificações técnicas de cada item estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A definição de requisitos técnicos mínimos busca assegurar a aquisição de produtos adequados ao uso escolar, com vida útil compatível com a finalidade pretendida, reduzindo o risco de fornecimento de produtos de baixa qualidade, desgaste prematuro ou inadequados às necessidades dos usuários, resguardando, consequentemente, a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se em razão da existência de demandas provenientes de diversos órgãos e entidades participantes, da possibilidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, o momento e os quantitativos que serão efetivamente necessários durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. O Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas por cada órgão ou entidade participante, respeitados os quantitativos máximos registrados, sem impor obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade, eficiência e racionalidade ao planejamento das contratações.

2.8. A realização do procedimento de forma compartilhada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, na condição de órgão gerenciador, permite a consolidação das demandas dos órgãos e entidades participantes em procedimento licitatório único, evitando a multiplicação de processos administrativos destinados à aquisição de bens de mesma natureza.

2.9. A concentração dos quantitativos estimados apresenta potencial para ampliar a competitividade do certame, proporcionar economia de escala, racionalizar custos administrativos, padronizar requisitos mínimos de qualidade e condições de fornecimento e favorecer a obtenção de preços e condições comerciais mais vantajosos para a Administração.

2.10. A contratação deverá observar os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento

objetivo e busca da proposta mais vantajosa, bem como as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às contratações realizadas por consórcios públicos.

2.11. Os quantitativos foram definidos a partir das demandas apresentadas pelos órgãos e entidades participantes e possuem caráter estimativo, destinando-se ao adequado dimensionamento da contratação e à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.12. Dessa forma, a contratação encontra-se justificada pela necessidade de assegurar o fornecimento adequado e tempestivo de uniformes e calçados escolares aos órgãos e entidades demandantes, mediante solução capaz de conciliar qualidade dos produtos, eficiência administrativa, padronização, economia de escala, competitividade e adequada aplicação dos recursos públicos, mostrando-se o registro de preços e a contratação compartilhada compatíveis com a natureza e as características da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de licitação, mediante Pregão Eletrônico, processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de uniformes e calçados escolares, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades demandantes, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A solução foi estruturada de forma a possibilitar a aquisição de produtos adequados ao uso escolar, contemplando requisitos mínimos relacionados às dimensões, materiais empregados, composição e gramatura dos tecidos, resistência, costuras, modelagem, solado, cabedal, palmilha, sistema de fechamento e acabamento, personalização e demais características técnicas aplicáveis a cada item, de modo a assegurar qualidade, funcionalidade, segurança, ergonomia, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização cotidiana pelos estudantes.

3.3. As especificações técnicas foram definidas considerando a finalidade dos produtos e as condições normais de utilização no ambiente escolar, buscando assegurar padrão mínimo de desempenho e qualidade, sem restringir injustificadamente a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante.

3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços integra a solução proposta por permitir a consolidação das demandas estimadas em procedimento único e, simultaneamente, possibilitar que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva de cada participante, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.6. A solução contempla, ainda, mecanismos de controle destinados a assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas, incluindo, quando previsto neste Termo de Referência, a apresentação e avaliação de amostras, laudos, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos técnicos, desde que pertinentes e necessários à comprovação das características exigidas.

3.7. A eventual exigência de amostras e documentos técnicos terá como finalidade verificar objetivamente a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos mínimos estabelecidos, especialmente quanto aos materiais empregados, características construtivas, dimensões, resistência, acabamento, funcionalidade e demais parâmetros técnicos definidos para cada item.

3.8. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. O recebimento dos produtos estará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e condições da contratação, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem desconformidades, defeitos, vícios ou características divergentes das exigidas, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover sua substituição nos prazos estabelecidos.

3.10. A execução da solução compreenderá, portanto, todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos uniformes e calçados escolares, incluindo produção ou disponibilização dos produtos conforme especificações, acondicionamento, identificação quando exigida, transporte, entrega nos locais indicados, descarga e substituição dos produtos eventualmente recusados, sem custos adicionais para a Administração, observadas as responsabilidades definidas neste Termo de Referência.

3.11. A contratação compartilhada, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, permitirá a consolidação das demandas dos órgãos e entidades participantes, favorecendo a padronização das especificações, a ampliação da competitividade, a obtenção de economia de escala e a racionalização dos procedimentos administrativos.

3.12. Dessa forma, a solução proposta contempla o ciclo necessário para o atendimento da demanda, desde a formação da Ata de Registro de Preços até o fornecimento, recebimento, verificação da conformidade e eventual substituição dos produtos, buscando assegurar aos órgãos e entidades participantes uniformes e calçados escolares adequados à finalidade pretendida, com qualidade, resistência, funcionalidade e durabilidade, associadas à eficiência administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução do objeto, garantindo que as uniformes e calçados escolares fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e desempenho e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4.2. Dos requisitos gerais dos produtos

4.2.1. Os uniformes e calçados escolares deverão ser novos, de primeiro uso, fabricadas com materiais adequados à finalidade a que se destinam e entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, avarias, deformações, manchas, rasgos, falhas de costura ou quaisquer outras inconformidades.

4.2.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item ou lote, inclusive quanto às dimensões, materiais, composição e gramatura dos tecidos, revestimentos, costuras, modelagem, solado, cabedal, palmilha, sistema de fechamento, reforços e acabamentos, cores, identificação, personalização e demais características expressamente exigidas.

4.2.3. Os materiais empregados na fabricação dos uniformes e calçados escolares deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, conforto, funcionalidade e segurança compatíveis com a utilização cotidiana pelos estudantes, observadas as características específicas de cada produto, as condições habituais de uso e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4. Os uniformes e calçados deverão apresentar acabamento uniforme e adequado, sem pontas, rebarbas, elementos cortantes ou outras características capazes de comprometer a segurança, o conforto ou a utilização regular do produto.

4.3. Dos requisitos de qualidade e desempenho

4.3.1. Os produtos deverão apresentar padrões de **qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade, ergonomia e segurança** compatíveis com sua finalidade, observadas as características técnicas estabelecidas para cada modelo.

4.3.2. As costuras, pontos de fixação, reforços, solados, cabedais, palmilhas, sistemas de fechamento e demais componentes deverão possuir resistência compatível com o uso escolar contínuo e com a finalidade de cada produto.

4.3.3. Não serão aceitos produtos que apresentem materiais, dimensões, componentes, características construtivas ou padrões de acabamento inferiores ou divergentes daqueles estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.4. Das amostras e da comprovação da conformidade

4.4.1. Quando previsto no Edital e neste Termo de Referência, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **amostra(s)** dos produtos ofertados, para avaliação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.4.2. A análise das amostras deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos, podendo compreender, conforme aplicável, a verificação das dimensões, grade de tamanhos, materiais empregados, composição, gramatura, características construtivas, costuras, modelagem, solado, cabedal, palmilha, sistema de fechamento, resistência e acabamento, personalização e demais requisitos técnicos do produto.

4.4.3. Poderá ser exigida, quando tecnicamente justificada e expressamente prevista nos documentos da contratação, a apresentação de **laudos, certificados, relatórios de ensaio ou documentos equivalentes**, emitidos por laboratório ou entidade competente, destinados à comprovação do atendimento a requisitos técnicos específicos.

4.4.4. As exigências de amostras e documentos técnicos deverão guardar pertinência com as características do objeto e serão utilizadas exclusivamente para comprovação da conformidade dos produtos ofertados com os requisitos previamente estabelecidos.

4.5. Da personalização

4.5.1. Quando prevista nas especificações do respectivo item, a peça de uniforme ou o calçado deverá ser fornecido com a personalização definida pelo órgão ou entidade contratante, observadas as características, dimensões, cores, logomarcas, inscrições e demais elementos gráficos previamente disponibilizados.

4.5.2. Antes da produção definitiva, quando exigido pela Administração, a contratada deverá apresentar **layout, arte ou prova digital** para aprovação do órgão demandante, não podendo iniciar a personalização em escala antes da respectiva aprovação.

4.5.3. A aprovação da arte ou layout não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade da impressão, aplicação, acabamento e fidelidade da personalização executada.

4.6. Do acondicionamento e da entrega

4.6.1. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte e armazenamento, de forma a preservar sua integridade, qualidade, acabamento e condições de utilização até o recebimento definitivo.

4.6.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, nos quantitativos, prazos e locais indicados pelo respectivo órgão ou entidade participante, conforme cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.6.3. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, mão de obra e demais encargos incidentes, deverão estar incluídas nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

4.7. Da garantia e substituição dos produtos

4.7.1. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.7.2. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

4.7.3. A aceitação e o recebimento dos produtos não excluem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.

4.8. Dos requisitos da contratada

4.8.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da contratação, inclusive quanto aos quantitativos, padrões de qualidade, personalizações, prazos e locais de entrega estabelecidos.

4.8.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.3. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, entrega, qualidade, conformidade e, quando necessária, substituição dos produtos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. Da sustentabilidade

4.9.1. Sempre que tecnicamente aplicável e compatível com as características do objeto, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas à redução de desperdícios, racionalização do uso de materiais, utilização de embalagens adequadas e destinação ambientalmente responsável dos resíduos decorrentes do fornecimento.

4.10. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constituem condições mínimas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, devendo ser interpretados em conjunto com as especificações técnicas de cada item, vedada a entrega de produtos em desacordo com os padrões e características definidos para a contratação.

5. DO LICITANTE SUJEITO À APRESENTAÇÃO

5.1. A apresentação de amostras será exigida **somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a etapa competitiva, relativamente aos itens integrantes do lote para o qual tenha apresentado a melhor proposta, conforme estabelecido no Edital.

5.2. Não será exigida a apresentação prévia de amostras por todos os licitantes, de modo a evitar custos desnecessários e restrições indevidas à participação e à competitividade do certame.

5.3. A exigência de amostra tem por finalidade permitir a verificação objetiva da conformidade dos uniformes e calçados ofertados com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais empregados, composição, gramatura, dimensões, grade de tamanhos, características construtivas, costuras, modelagem, reforços, acabamento, personalização e, quando se tratar de calçados, solado, cabedal, palmilha e sistema de fechamento.

5.4. DO PRAZO

5.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio da plataforma eletrônica, para apresentar as amostras dos itens integrantes do respectivo lote no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.1.1. O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento, desde que aceita pela Administração,

consideradas a natureza dos produtos, a necessidade de personalização, a logística de entrega e a preservação da competitividade.

5.4.1.2. Os laudos laboratoriais exigidos para comprovação da conformidade técnica dos produtos deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da convocação formal realizada por meio da plataforma eletrônica, observadas as especificações técnicas, os ensaios e os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.1.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do seu encerramento, acompanhada de justificativa técnica que demonstre a necessidade de prazo adicional para a realização dos ensaios laboratoriais, desde que expressamente autorizada pela Administração, mediante decisão motivada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

5.4.1.2.2. Serão admitidos laudos laboratoriais válidos, inclusive aqueles emitidos em nome do fabricante dos tecidos ou materiais utilizados, desde que apresentem correspondência comprovada com os produtos ofertados, rastreabilidade dos materiais analisados e atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. As amostras deverão ser entregues na sede do **Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS**, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, em dia útil e horário indicado na convocação, devidamente identificadas com o número do Pregão, lote, item e razão social do licitante.

5.4.3. A convocação poderá estabelecer procedimentos exclusivamente operacionais relativos ao recebimento e identificação das amostras, desde que não implique inclusão, alteração ou agravamento de requisitos técnicos ou condições materiais não previstos previamente no Edital e neste Termo de Referência.

5.5. DOS CUSTOS

5.5.1. Todos os custos relacionados à preparação, confecção, personalização, acondicionamento, transporte, entrega, retirada e demais providências necessárias à apresentação das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, sem qualquer ônus para o CIMINAS.

5.6. DA AVALIAÇÃO

5.6.1. As amostras serão avaliadas por servidor, comissão ou equipe técnica formalmente designada pelo CIMINAS, com conhecimento compatível com as características do objeto.

5.6.2. A avaliação observará exclusivamente critérios objetivos e previamente estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, nas especificações técnicas e no Checklist de Avaliação e Conformidade das Amostras.

5.6.3. A análise poderá compreender, conforme as especificações aplicáveis a cada item, a verificação de:

- I – dimensões e medidas do produto;
- II – composição, tipo e gramatura dos tecidos e demais materiais;
- III – qualidade e resistência aparente dos materiais empregados;
- IV – características e resistência das costuras e pontos de reforço;
- V – características de acabamento, reforços e sistemas de fechamento, quando aplicável;
- VI – características de modelagem, costuras, forros e revestimentos, quando aplicável;
- VII – características de solado, cabedal e palmilha, quando aplicável;
- VIII – revestimentos, forros, espumas, reforços e demais elementos construtivos;
- IX – acabamento geral, uniformidade e ausência de defeitos de fabricação;
- X – cores, elementos gráficos, identificação e personalização, quando exigidos;

XI – atendimento aos laudos, certificados, relatórios de ensaio ou demais documentos técnicos exigidos, quando aplicável; e

XII – demais características técnicas expressamente previstas para o respectivo item.

5.6.4. É vedada a reprovação da amostra com fundamento em requisito, característica, preferência estética ou critério que não tenha sido previamente estabelecido nos documentos da contratação.

5.6.5. Sempre que determinada característica depender de ensaio, laudo ou método específico de comprovação, sua avaliação deverá observar a forma de comprovação previamente definida no Edital ou neste Termo de Referência, não sendo admitida conclusão baseada exclusivamente em apreciação subjetiva.

5.7. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

5.7.1. A análise será registrada em Relatório, Checklist ou Laudo de Avaliação de Amostras, contendo, no mínimo, quando aplicável:

I – identificação do licitante;

II – identificação do lote e do item;

III – identificação da amostra apresentada;

IV – requisitos e características avaliados;

V – resultado individual de cada requisito, mediante indicação de **"ATENDE"**, **"NÃO ATENDE"** ou **"NÃO SE APLICA"**;

VI – descrição objetiva das eventuais desconformidades constatadas;

VII – registros fotográficos ou audiovisuais, quando necessários à demonstração da conformidade ou desconformidade;

VIII – conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação da amostra; e

IX – identificação dos responsáveis pela avaliação.

5.7.2. A avaliação das amostras será formalizada mediante utilização do **CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS – ANEXO IV**, sem prejuízo da verificação das especificações técnicas particulares estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

5.7.3. O resultado da avaliação deverá integrar os autos do processo administrativo e ser disponibilizado aos interessados na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, assegurada a transparência do procedimento.

5.8. DA APROVAÇÃO

5.8.1. A amostra será considerada aprovada quando demonstrar atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o respectivo produto.

5.8.2. A aprovação da amostra vinculará o futuro fornecimento, devendo os uniformes e calçados posteriormente entregues manter o mesmo padrão de qualidade e atender integralmente às especificações técnicas que fundamentaram a aprovação.

5.8.3. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança, resistência, durabilidade e atendimento integral dos uniformes e calçados fornecidos às especificações da contratação.

5.9. DA REPROVAÇÃO

5.9.1. A amostra será reprovada quando constatada, de forma objetiva, uma ou mais das seguintes situações:

I – não corresponder ao produto ofertado;

II – não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o item;

III – apresentar dimensões ou medidas em desacordo com as especificações, consideradas as tolerâncias expressamente admitidas, quando houver;

IV – utilizar tecido, material, composição ou gramatura divergente da especificada;

V – apresentar costuras, reforços, modelagem, solado, cabedal, palmilha, sistema de fechamento ou demais elementos construtivos em desacordo com as especificações;

VI – apresentar acabamento inadequado, defeitos, falhas de fabricação, rasgos, manchas, deformações ou outras inconformidades;

VII – apresentar personalização, identificação, cores ou elementos gráficos em desacordo com as exigências previamente estabelecidas, quando aplicável;

VIII – deixar de atender aos requisitos de qualidade, resistência, segurança ou funcionalidade objetivamente previstos para o produto;

IX – deixar de apresentar ou comprovar requisito técnico cuja demonstração tenha sido previamente exigida para a fase de avaliação da amostra; ou

X – apresentar qualquer outra desconformidade objetiva em relação às especificações técnicas previamente estabelecidas.

5.9.2. A reprovação deverá ser expressamente motivada, com indicação individualizada do requisito técnico não atendido e, sempre que possível, acompanhada dos respectivos registros, medições, fotografias, documentos ou demais elementos utilizados na avaliação.

5.10. DA NÃO APRESENTAÇÃO

5.10.1. A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas para sua entrega, ensejará a desclassificação da proposta correspondente, observadas as disposições do Edital.

5.11. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE SUBSEQUENTE

5.11.1. Reprovada a amostra ou desclassificada a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de amostras e demais procedimentos de avaliação nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que atenda às exigências da contratação.

5.12. DA ISONOMIA, OBJETIVIDADE E COMPETITIVIDADE

5.12.1. A exigência de amostras possui finalidade exclusivamente técnica, destinada à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações previamente estabelecidas, não podendo ser utilizada para direcionamento a determinada marca, fabricante ou fornecedor.

5.12.2. A avaliação deverá restringir-se à comprovação do atendimento às características e aos requisitos mínimos estabelecidos nos documentos da contratação, observados os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

5.12.3. Não poderão ser exigidos, durante a análise das amostras, requisitos adicionais, padrões superiores, características estéticas ou formas de comprovação que não tenham sido previamente estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos.

6. CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando previsto no Edital ou necessário à complementação da análise da amostra, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, certificados, laudos, relatórios de ensaio ou outros documentos técnicos pertinentes ao objeto.

6.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação objetiva do produto ofertado e a verificação das características pertinentes à contratação, especialmente, conforme aplicável, quanto a:

I – identificação do produto e/ou fabricante;

II – composição e características dos materiais empregados;

III – tipo, composição e gramatura dos tecidos;

IV – dimensões e demais características físicas;

V – características das costuras, reforços, modelagem, solado, cabedal, palmilha, sistema de fechamento e demais componentes;

VI – características de resistência, qualidade e desempenho, quando objeto de comprovação documental;

VII – atendimento às normas técnicas ou requisitos específicos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência; e

VIII – demais características técnicas cuja comprovação documental tenha sido previamente exigida.

6.3. Os catálogos, fichas técnicas e demais documentos deverão guardar correspondência com o produto efetivamente ofertado e, quando houver apresentação de amostra, com o produto submetido à avaliação, não sendo admitida documentação referente a produto diverso daquele apresentado no certame.

6.4. A apresentação de documentação técnica não substitui a apresentação da amostra, quando esta for expressamente exigida, devendo ambas ser analisadas de forma complementar para a verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas.

6.5. Quando determinada característica técnica depender de laudo, certificado, relatório de ensaio ou outro meio específico de comprovação, a exigência deverá estar expressamente prevista no Edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos, com indicação objetiva da característica.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega dos uniformes e calçados escolares será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo órgão ou entidade participante.

7.1.1. A ordem de fornecimento deverá identificar os produtos, quantitativos, tamanhos, cores, personalizações aplicáveis, endereço de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

7.1.2. Quando a execução depender de aprovação prévia de arte ou layout pela Administração, os procedimentos e prazos correspondentes deverão estar expressamente disciplinados no instrumento de contratação, de modo a não transferir à contratada atrasos exclusivamente imputáveis ao órgão demandante.

7.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo respectivo órgão ou entidade participante, observados os quantitativos, especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, identificação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva autorização de fornecimento.

7.3. O prazo previsto neste item deverá ser observado uniformemente nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e formalmente aceita pela Administração, quando admitida nos documentos da contratação.

7.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos nos locais indicados correrão por conta da contratada e deverão estar compreendidas nos preços registrados.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os uniformes e calçados escolares serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas na contratação.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e a constatação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da respectiva Ordem de Fornecimento e, quando aplicável, com a amostra aprovada.

8.3. A amostra aprovada poderá ser utilizada como referência complementar para verificação do padrão de qualidade e das características dos produtos entregues, sem afastar ou substituir as especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

8.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de quantidade, dimensões, grade de tamanhos, materiais, composição, gramatura, costuras, modelagem, solado, cabedal, palmilha, sistema de fechamento, acabamento, personalização ou qualquer outra desconformidade objetiva com as especificações técnicas estabelecidas.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou inadequações posteriormente constatados, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos recusados em razão de defeito, vício, avaria, dano ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou fixado pela fiscalização, considerado o quantitativo e a natureza da correção necessária.

9.2. A substituição deverá contemplar todos os custos necessários à retirada, transporte e nova entrega dos produtos.

9.3. A substituição dos produtos não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor, comissão ou equipe formalmente designada pelo respectivo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições:

I – acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento;

II – verificar o cumprimento dos prazos de entrega;

III – conferir os quantitativos entregues;

IV – verificar a conformidade dos uniformes e calçados com as especificações técnicas;

V – comparar, quando aplicável, os produtos fornecidos com a amostra aprovada;

VI – verificar as condições de acondicionamento, acabamento e personalização, quando exigida;

VII – registrar as ocorrências relacionadas à execução;

VIII – determinar ou solicitar a correção de irregularidades e a substituição dos produtos desconformes;

IX – comunicar à autoridade competente os descumprimentos verificados; e

X – realizar o atesto correspondente, quando satisfeitas as condições necessárias à liquidação e ao pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação:

I – fornecer as uniformes e calçados escolares em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

II – manter, quando houver amostra aprovada, padrão de qualidade compatível com aquele verificado na avaliação, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas;

III – cumprir os prazos, quantitativos e locais de entrega estabelecidos;

IV – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade, segurança, acabamento e conformidade dos produtos;

V – substituir, sem custos adicionais, os produtos defeituosos, avariados ou desconformes;

VI – assumir todas as despesas relacionadas à embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento;

VII – manter, durante a execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VIII – prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração;

IX – observar as normas técnicas e demais disposições aplicáveis aos produtos fornecidos;

X – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;

XI – cumprir as condições de garantia estabelecidas para os produtos;

XII – realizar a personalização dos uniformes e calçados, quando prevista para o respectivo item, de acordo com a arte, logomarca, cores, dimensões e demais orientações previamente aprovadas pelo órgão ou entidade contratante;

XIII – manter correspondência entre os produtos efetivamente fornecidos e aqueles aprovados na fase de avaliação da conformidade, quando houver; e

XIV – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à contratante:

I – emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

II – disponibilizar as informações, artes e demais elementos necessários à execução, quando aplicável;

III – receber e conferir os produtos;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução;

V – comunicar formalmente as irregularidades constatadas;

VI – rejeitar os produtos em desacordo com as condições da contratação;

VII – proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações da contratada;

VIII – efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições estabelecidas; e

IX – adotar as medidas administrativas e aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será devido exclusivamente em relação às uniformes e calçados efetivamente solicitadas, entregues, aceitas e recebidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas na contratação.

13.2. A liquidação da despesa dependerá da apresentação da documentação fiscal pertinente, da conferência dos quantitativos e do respectivo atesto pelo responsável pela fiscalização.

13.3. Os produtos recusados, devolvidos ou pendentes de substituição não serão considerados para fins de pagamento enquanto não houver a regularização da respectiva obrigação.

13.4. O pagamento observará os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e no instrumento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, processado pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado, para fins de classificação, o **valor total do respectivo lote**, correspondente à soma dos valores dos itens que o integram, observados os preços unitários máximos admitidos pela Administração para cada item.

14.3. A proposta apresentada para cada lote deverá contemplar **integralmente todos os itens que o compõem**, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, **não sendo admitida proposta parcial dentro do lote**.

14.4. Não será considerada aceitável a proposta que, embora apresente o menor preço para o respectivo lote, contenha **preço unitário de qualquer item superior ao respectivo preço máximo admitido pela Administração**, ressalvada a possibilidade de negociação e adequação da proposta, quando cabível, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

14.5. Após a etapa competitiva e a análise da proposta de preços, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **em cada lote** será submetido à **avaliação de conformidade dos produtos ofertados**, mediante apresentação das amostras e da documentação técnica exigidas no Edital e neste Termo de Referência, quando aplicável.

14.6. A aprovação das amostras, quando exigidas, constituirá condição para a **aceitação técnica da proposta referente ao respectivo lote**, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de classificação e habilitação estabelecidos no Edital.

14.7. Caso as amostras sejam reprovadas ou a proposta referente ao lote seja desclassificada, será convocado o **licitante subsequente do respectivo lote**, observada a ordem de classificação, para submissão aos mesmos procedimentos de análise da proposta e avaliação de conformidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas.

14.8. A avaliação das amostras e da documentação técnica observará exclusivamente os **critérios objetivos previamente estabelecidos** no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, vedada a utilização de requisitos ou critérios não previstos nos documentos da contratação.

14.9. A adjudicação será realizada **por lote**, podendo um mesmo licitante ser adjudicatário de um ou mais lotes, desde que apresente a proposta mais vantajosa para cada lote e atenda integralmente às condições de aceitabilidade, qualificação e habilitação previstas no Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, compreendendo, conforme aplicável:

- I – habilitação jurídica;
- II – habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica; e
- V – declarações e demais documentos legalmente exigíveis.

15.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, características e complexidade do objeto, vedada a imposição de condições desnecessárias ou excessivas capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de qualificação técnica será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens de características compatíveis ou similares com o objeto.

16.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de demonstração da capacidade técnica, quando necessário, vedada a exigência de identidade de marca, modelo, fabricante ou de especificações não essenciais à comprovação da aptidão para o fornecimento.

16.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, limitando-se aos elementos necessários à demonstração da capacidade do licitante para executar satisfatoriamente o fornecimento.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços regularmente instruída nos autos do Processo Administrativo, em conformidade com os parâmetros e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

17.2. Os quantitativos máximos estimados foram apurados a partir das demandas formalizadas pelos órgãos e municípios participantes, observadas as manifestações apresentadas durante a fase preparatória e, quando aplicável, no procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, encontrando-se a distribuição individualizada por item e participante nos documentos integrantes do processo administrativo.

17.2.1. Os quantitativos individualizados constituem estimativas máximas para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, devendo cada participante observar os limites que lhe forem atribuídos, ressalvadas as hipóteses de remanejamento legalmente admitidas.

17.3. A pesquisa de preços, suas fontes, parâmetros, metodologia e demais elementos utilizados para definição dos valores estimados encontram-se demonstrados no Mapa de Preços nº 234 e na respectiva Nota Técnica de Validação Orçamentária, integrantes da fase preparatória do Processo Administrativo nº 108/2026, nos quais deverá estar demonstrada a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, consideradas as características dos uniformes e calçados, os quantitativos, a abrangência territorial, os locais de entrega, a personalização, quando aplicável, e as demais particularidades relevantes da contratação.

17.4. Os valores obtidos na pesquisa de preços constituirão parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, devendo ser observados os preços unitários máximos admitidos para cada item, ainda que o critério de julgamento adotado seja o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor global estimado corresponde aos quantitativos máximos estimados para o período de vigência da Ata e não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as futuras contratações realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas e os quantitativos registrados.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá estabelecer, entre outros elementos, os produtos registrados, fornecedores, preços, quantitativos máximos, condições de fornecimento, órgãos e entidades participantes, prazo de vigência e demais regras aplicáveis.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, nem estabelece quantitativo mínimo obrigatório de contratação.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

19.2. Os instrumentos de contratação decorrentes da Ata observarão seus próprios prazos de vigência e execução, na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

20. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. A data-base do orçamento estimado deverá estar expressamente identificada nos documentos da fase preparatória, observada sua compatibilidade com o mapa de preços aprovado.

20.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente instruído e comprovação objetiva dos fatos supervenientes e de seus efetivos impactos sobre os encargos assumidos.

20.3. A revisão, o reajuste ou qualquer alteração dos preços registrados observará os procedimentos e condições estabelecidos na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade e da dotação orçamentária será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, de acordo com o órgão ou entidade demandante e a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o licitante ou contratado, conforme o caso, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

23.1. Constituem riscos relevantes relacionados à contratação:

I – fornecimento de produto diferente daquele ofertado ou cuja amostra tenha sido aprovada;

II – fornecimento de uniformes e calçados com qualidade inferior à especificada;

III – utilização de tecidos, materiais ou componentes em desacordo com as especificações;

IV – divergências de composição, gramatura, dimensões ou demais características técnicas;

V – falhas em costuras, reforços, modelagem, solado, cabedal, palmilha, sistema de fechamento ou demais componentes;

VI – defeitos de acabamento ou personalização;

- VII – atraso nas entregas;
- VIII – indisponibilidade dos produtos ou dos materiais necessários à produção;
- IX – danos, avarias ou deformações decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados;
- X – fornecimento de quantitativos divergentes daqueles solicitados;
- XI – descumprimento das condições de garantia e substituição;
- XII – divergência entre o produto fornecido e a amostra aprovada; e
- XIII – incapacidade do fornecedor de atender simultaneamente às demandas dos órgãos e entidades participantes.

23.2. Como medidas de tratamento dos riscos serão adotadas, conforme aplicável:

- I – avaliação prévia das amostras;
- II – utilização de checklist técnico com critérios objetivos;
- III – análise da documentação técnica exigida;
- IV – fiscalização quantitativa e qualitativa no recebimento;
- V – comparação dos produtos entregues com a amostra aprovada, quando aplicável;
- VI – conferência das especificações técnicas, dimensões, materiais e demais características;
- VII – recusa e substituição dos produtos desconformes;
- VIII – acompanhamento dos prazos e das Ordens de Fornecimento;
- IX – acompanhamento das condições de garantia;
- X – registro formal das ocorrências verificadas durante a execução; e
- XI – aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

24. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

24.1. Com a contratação pretende-se alcançar:

- I – atendimento adequado e tempestivo às necessidades dos órgãos e entidades demandantes;
- II – disponibilização de uniformes e calçados escolares com padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade;
- III – redução do risco de aquisição de produtos inadequados ou de baixa qualidade;
- IV – padronização dos requisitos mínimos e das condições de fornecimento;
- V – obtenção de economia de escala mediante consolidação das demandas;
- VI – ampliação da competitividade;
- VII – racionalização dos procedimentos e custos administrativos;
- VIII – maior eficiência das aquisições públicas;
- IX – atendimento das necessidades dos estudantes beneficiários; e
- X – utilização eficiente e racional dos recursos públicos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos e vinculam os fornecedores durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

25.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a Planilha de Itens e Quantitativos, as Especificações Técnicas, o Checklist de Avaliação e Conformidade das Amostras, o Mapa de Preços e os demais documentos expressamente indicados no Edital.

25.3. A amostra aprovada constituirá referência complementar para verificação da qualidade e conformidade dos uniformes e calçados efetivamente fornecidos, sem afastar, restringir ou substituir as especificações técnicas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

25.4. Nenhuma característica eventualmente existente na amostra aprovada, mas não exigida no Edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos, poderá ser utilizada para criar obrigação técnica adicional ou motivar a recusa dos produtos posteriormente fornecidos.

25.5. Em caso de divergência entre característica da amostra e requisito expressamente estabelecido nos documentos da contratação, prevalecerá a especificação técnica prevista no Edital e neste Termo de Referência.

26. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

26.1. Considerando a necessidade administrativa identificada, a natureza comum dos bens, as características do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações, a adoção do Sistema de Registro de Preços, a contratação compartilhada e os mecanismos estabelecidos para controle da qualidade e conformidade dos produtos, inclusive mediante avaliação objetiva de amostras, considera-se técnica e administrativamente viável a contratação.

26.2. A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades participantes, possibilitando a aquisição de uniformes e calçados escolares de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

26.3. A viabilidade da contratação fica condicionada à regular conclusão dos demais atos da fase preparatória e ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

27. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1						
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	88.984,00	UND.	27496	SANDÁLIA ANATÔMICA INFANTIL TIPO PAPETE, DESTINADA A CRECHES E CMEIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5 MM, DUBLADO EM PU, COM COSTURAS REFORÇADAS EM LINHA 60. TIRAS PARA SUSTENTAÇÃO DO PEITO DO PÉ, COM PERSONALIZAÇÃO EM RELEVO DE ALTA FREQUÊNCIA, CORES E INSCRIÇÕES DEFINIDAS PELO ÓRGÃO. PALMILHA EM COURO PU MACIO, REVESTIDA COM ESPUMA D60, PLANTEX E EVA DE 4,5 MM, COM PERSONALIZAÇÃO INDELÉVEL. SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR, DUREZA 60, RESISTENTE AO DESGASTE E PERSONALIZADO COM A NUMERAÇÃO DO CALÇADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL CERTIFICADO E ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS COLETIVAS. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE ABNT NBR 14834, NBR 14835:2021 E NBR 14840, COM APRESENTAÇÃO, JUNTO À AMOSTRA, DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM RESULTADO FINAL DE CONFORTO: "CONFORTÁVEL".	102,99	9.164.462,16
2	71.211,00	UND.	27497	TÊNIS INFANTIL PARA CRECHES E CMEIS, NUMERAÇÃO DO Nº 16 AO Nº 36, COM CABEDAL EM LONA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M², DUBLADA COM ESPUMA, REFORÇOS EM MATERIAL SINTÉTICO NA BIQUEIRA, FERRADURA E TALONEIRA. FORRO INTERNO ANTI-PILLING, ACOLCHOADO, E PALMILHA EM EVA DE 4 MM DUBLADA EM POLIÉSTER. FECHAMENTO POR SISTEMA DE GANCHO E ARGOLA, COM PERSONALIZAÇÃO INDELÉVEL DO BRASÃO/INSCRIÇÃO DO ÓRGÃO. SOLADO BICOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR, RESISTENTE AO DESGASTE, COM NUMERAÇÃO FIXA E FRAGRÂNCIA. CORES E DETALHES DEFINIDOS PELO	96,63	6.881.118,93

				ÓRGÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL CERTIFICADO E CAIXA COLETIVA. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ABNT APLICÁVEIS, INCLUSIVE NBR 14834, 14835, 14836, 14837, 14838 E 14839, COM LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E RESULTADO FINAL DE CONFORTO: "CONFORTÁVEL".		
3	88.984,00	UND.	27498	TÊNIS ESCOLAR RUNNING COM VELCRO, DESTINADO AOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NUMERAÇÃO DO Nº 17 AO Nº 44. CABEDAL EM TECIDO DUPLO 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA E MANTA DE REFORÇO, COM BIQUEIRA, TRASEIRO E DETALHES EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE. FORRO INTERNO RESPIRÁVEL E ACOLCHOADO, COM ESPUMA EM PU. FECHAMENTO TIPO GANCHO E ARGOLA (VELCRO). PALMILHA EM EVA DE 4,5 MM REVESTIDA EM POLIÉSTER. SOLADO ANTIDERRAPANTE COM ENTRESSOLA MICROEXPANDIDA E SOLETAS EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COM SULCOS PARA ESCOAMENTO, RESISTENTE AO DESGASTE E À FLEXÃO, COM NUMERAÇÃO PERMANENTE. CORES E PERSONALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO ÓRGÃO. EMBALAGEM EM SACO BIODEGRADÁVEL CERTIFICADO E CAIXA COLETIVA. DEVERÁ ATENDER ÀS ABNT NBR 14834 A 14840, COM LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E RESULTADO FINAL DE CONFORTO: "CONFORTÁVEL".	103,62	9.220.522,08
4	89.964,00	UND.	27499	TÊNIS ESCOLAR RUNNING COM CADARÇO, DESTINADO AOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NUMERAÇÃO DO Nº 17 AO Nº 44. CABEDAL EM TECIDO DUPLO 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA E MANTA DE REFORÇO, COM BIQUEIRA E TRASEIRO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE. FORRO INTERNO RESPIRÁVEL E ACOLCHOADO, COM ESPUMA EM PU. FECHAMENTO POR CADARÇO CHATO TUBULAR, 100% POLIÉSTER. PALMILHA EM EVA DE 4,5 MM REVESTIDA EM POLIÉSTER. SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM ENTRESSOLA MICROEXPANDIDA E SOLETAS EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COM SULCOS PARA ESCOAMENTO, RESISTENTE AO DESGASTE E À FLEXÃO, COM NUMERAÇÃO PERMANENTE. CORES E PERSONALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO ÓRGÃO. EMBALAGEM EM SACO BIODEGRADÁVEL CERTIFICADO E CAIXA COLETIVA. DEVERÁ ATENDER ÀS ABNT NBR 14834 A 14840, COM LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E RESULTADO FINAL DE CONFORTO: "CONFORTÁVEL".	107,53	9.673.828,92
5	88.984,00	UND.	27500	PAPETE INFANTIL TIPO BABUCHE, CONFECCIONADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPOSTA POR CABEDAL, SOLADO, TIRA TRASEIRA E PRESILHAS. CABEDAL E SOLADO COM DUREZA 40 ±5, FORMATO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E SUJEIRAS E NUMERAÇÃO FIXA E VISÍVEL NO SOLADO. TIRA TRASEIRA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DUREZA 65 SHORE A ±5, FIXADA POR REBITES EM NYLON. PERSONALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NA TIRA TRASEIRA E BOTON REMOVÍVEL NO PÉ DIREITO, COM BRASÃO DO ÓRGÃO EM MATERIAL EMBORRACHADO DE NO MÍNIMO 3 MM. COR E PERSONALIZAÇÃO DEFINIDAS PELO ÓRGÃO. NUMERAÇÃO CONFORME PADRÃO COMERCIAL BRASILEIRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PAR E TAMANHO EM SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL CERTIFICADO, ACONDICIONADA EM CAIXA COLETIVA,	71,38	6.351.677,92

				COM ETIQUETA INDICANDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ANO/SEMESTRE DE FABRICAÇÃO.		
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 02						
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
6	269.659,00	UNID.	27501	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA, COMPOSIÇÃO 59% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO E 16% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M², ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±5% PARA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA. GOLA "V" TRANSPASSADA EM MALHA RETILÍNEA 1X1, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER E 18% POLIAMIDA, GRAMATURA 530 G/M² E 3 CM DE LARGURA ACABADA, COM DUAS LISTRAS DE 0,5 CM CADA. MANGAS E BARRA COM BAINHA DE 2 CM, REBATIDA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS. COSTURAS INTERNAS EM OVERLOQUE TRÊS FIOS, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. COR E CORES DA GOLA DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO. BRASÃO/LOGOTIPO MUNICIPAL EM SILKSCREEN NO PEITO ESQUERDO, COM APROXIMADAMENTE 7 CM. ETIQUETA INTERNA COM FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, ORIGEM, ANO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. AMOSTRA ACOMPANHADA DOS LAUDOS TÊXTEIS EXIGIDOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	29,27	7.892.918,93
7	88.984,00	UNID.	27502	CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA, COMPOSIÇÃO 59% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO E 16% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M², ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±5% PARA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA. GOLA "V" TRANSPASSADA EM MALHA RETILÍNEA 1X1, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER E 18% POLIAMIDA, GRAMATURA 530 G/M² E 3 CM DE LARGURA ACABADA, COM DUAS LISTRAS DE 0,5 CM CADA. MANGAS LONGAS E BARRA COM BAINHA DE 2 CM, REBATIDA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS. COSTURAS INTERNAS EM OVERLOQUE TRÊS FIOS, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. COR DA PEÇA E DA GOLA DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO. BRASÃO/LOGOTIPO MUNICIPAL EM SILKSCREEN NO PEITO ESQUERDO, COM APROXIMADAMENTE 7 CM. ETIQUETA INTERNA COM FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, ORIGEM, ANO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. AMOSTRA ACOMPANHADA DOS LAUDOS TÊXTEIS EXIGIDOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	30,22	2.689.096,48
8	177.869,00	UNID.	27503	REGATA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA, COMPOSIÇÃO 59% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO E 16% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M², ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±5% PARA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA. GOLA REDONDA E ACABAMENTO DAS CAVAS EM MALHA CANELADA RIBANA 1X1, COMPOSIÇÃO 58% POLIÉSTER, 24% ALGODÃO, 15% VISCOSE E 3% ELASTANO, GRAMATURA 220 G/M², COM 2 CM ACABADOS. BARRA COM BAINHA DE 2 CM, REBATIDA EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS. COSTURAS INTERNAS EM OVERLOQUE TRÊS FIOS, COM LINHA 100% POLIÉSTER. COR DA PEÇA E ACABAMENTOS DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO. BRASÃO/LOGOTIPO MUNICIPAL EM SILKSCREEN NO PEITO ESQUERDO, COM APROXIMADAMENTE 7 CM. ETIQUETA INTERNA COM FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, ORIGEM, ANO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. AMOSTRA ACOMPANHADA DOS LAUDOS TÊXTEIS EXIGIDOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	27,43	4.878.946,67

9	44.536,00	UNID.	27504	CAMISA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊ, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 190 G/M², ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±5% PARA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA. MANGAS NA MESMA MALHA E COR DO CORPO. PEITILHO COM 3 CM DE LARGURA E FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES TRANSPARENTES. GOLA POLO EM MALHA RETILÍNEA 1X1, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER E 18% POLIAMIDA, GRAMATURA 530 G/M² E 7 CM DE LARGURA, COM FAIXA DE APROXIMADAMENTE 0,7 CM NAS EXTREMIDADES. BARRA E MANGAS COM BAINHA DE 2 CM EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS. COSTURAS INTERNAS EM OVERLOQUE TRÊS FIOS, COM LINHA 100% POLIÉSTER. COR E DETALHES DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO. BRASÃO/LOGOTIPO EM SILKSCREEN NO PEITO ESQUERDO, COM APROXIMADAMENTE 7 CM. ETIQUETA INTERNA COM FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, ORIGEM, ANO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. AMOSTRA ACOMPANHADA DE LAUDOS TÊXTEIS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	55,15	2.456.160,40
10	178.849,00	UNID.	27505	BERMUDA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 13% ALGODÃO E 5% VISCOSE, GRAMATURA 295 G/M², ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±5% PARA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA. LATERAIS COM DUAS FAIXAS SOBREPOSTAS DE 10 MM CADA, COM ESPAÇAMENTO DE 6 A 10 MM, EM MEIA MALHA 59% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO E 16% VISCOSE, GRAMATURA 150 G/M². CINTURA COM ELÁSTICO DE 40 MM, COSTURADO EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA DE QUATRO AGULHAS. BAINHA DE 20 MM EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS. COR E DETALHES DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO. BRASÃO/LOGOTIPO EM SILKSCREEN NA PERNA ESQUERDA, PRÓXIMO À BARRA, COM APROXIMADAMENTE 7 CM. ETIQUETA INTERNA COM FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, ORIGEM, ANO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. COSTURAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. AMOSTRA ACOMPANHADA DOS LAUDOS TÊXTEIS EXIGIDOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	44,37	7.935.530,13
11	178.849,00	UNID.	27506	SHORT-SAIA ESCOLAR, CONFECCIONADO EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER, 13% ALGODÃO E 5% VISCOSE, GRAMATURA 295 G/M², ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±5% PARA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA. PARTE FRONTAL COM PALA SOBREPONDO O SHORT, FIXADA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA ESQUERDA. LATERAIS COM DUAS FAIXAS DE 10 MM, ESPAÇADAS DE 6 A 10 MM, EM MEIA MALHA 59% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO E 16% VISCOSE, GRAMATURA 150 G/M². CINTURA COM ELÁSTICO DE 40 MM, COSTURADO EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA DE QUATRO AGULHAS. BARRA E EXTREMIDADES COM BAINHA DE 20 MM. COR E DETALHES DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO. BRASÃO/LOGOTIPO EM SILKSCREEN NA LATERAL ESQUERDA, PRÓXIMO À BARRA, COM APROXIMADAMENTE 7 CM. ETIQUETA INTERNA COM FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, ORIGEM, ANO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. AMOSTRA ACOMPANHADA DE LAUDOS TÊXTEIS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	45,50	8.137.629,50
12	90.454,00	UNID.	27507	CALÇA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER, 25% MODAL E 25% POLIAMIDA, GRAMATURA 260 G/M², ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±5% PARA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA. LATERAIS COM DUAS FAIXAS DE 10 MM CADA, ESPAÇADAS DE 6 A 10 MM, EM MEIA MALHA 59% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO E 16% VISCOSE, GRAMATURA 150 G/M².	61,58	5.570.157,32

				BOLSOS LATERAIS ARREDONDADOS NA MESMA MALHA E COR DO CORPO, COM PESPONTO. CINTURA COM ELÁSTICO DE 40 MM, COSTURADO EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA DE QUATRO AGULHAS. BAINHA DE 20 MM EM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS. COR E DETALHES DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO. BRASÃO/LOGOTIPO EM SILKSCREEN NA PERNA ESQUERDA, NA ALTURA DA COXA, COM APROXIMADAMENTE 7 CM. ETIQUETA INTERNA COM FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, ORIGEM, ANO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. AMOSTRA ACOMPANHADA DOS LAUDOS TÊXTEIS EXIGIDOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.		
13	90.454,00	UNID.	27508	JAQUETA ESCOLAR EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER, 25% MODAL E 25% POLIAMIDA, GRAMATURA 260 G/M², ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±5% PARA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA. MANGAS COM DUAS FAIXAS DE 10 MM, ESPAÇADAS DE 6 A 10 MM, EM MEIA MALHA 59% POLIÉSTER, 25% ALGODÃO E 16% VISCOSE, GRAMATURA 150 G/M². POSSUI BOLSOS LATERAIS ARREDONDADOS, PESPONTADOS. FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER DE NYLON NA COR DA PEÇA, DA BARRA À GOLA. BARRA E PUNHOS EM RIBANA 2X2, COMPOSIÇÃO 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO, GRAMATURA 320 G/M². COR E DETALHES DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO. BRASÃO/LOGOTIPO EM SILKSCREEN NO PEITO ESQUERDO, COM APROXIMADAMENTE 7 CM. COSTURAS INTERNAS EM OVERLOQUE TRÊS FIOS, COM LINHA 100% POLIÉSTER. ETIQUETA INTERNA COM FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, ORIGEM, ANO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. AMOSTRA ACOMPANHADA DOS LAUDOS TÊXTEIS EXIGIDOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	90,10	8.149.905,40
14	88.984,00	UNID.	27509	JAQUETA ESCOLAR CORTA-VENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE, GRAMATURA 115 G/M², ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±5% PARA COMPOSIÇÃO E GRAMATURA. CAPUZ NO MESMO TECIDO E COR DO CORPO, COM CANALETA E CORDÃO TRANÇADO 100% POLIÉSTER. FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER DE NYLON, COM CURSOR METÁLICO E PUXADOR PERSONALIZADO EM FORMATO DE LÁPIS, COM APROXIMADAMENTE 4 CM E INSCRIÇÃO "EDUCAÇÃO". FORRO EM TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 105 G/M². BARRA E MANGAS COM BAINHA DE 2 CM. COR E DETALHES DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO. BRASÃO/LOGOTIPO EM SILKSCREEN NO PEITO ESQUERDO, COM APROXIMADAMENTE 7 CM. COSTURAS INTERNAS EM INTERLOQUE, COM LINHA 100% POLIÉSTER. ETIQUETA INTERNA COM FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, ORIGEM, ANO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. AMOSTRA ACOMPANHADA DOS LAUDOS TÊXTEIS EXIGIDOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	127,45	11.341.010,80

28.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO E INDIVIDUALIZAÇÃO DAS DEMANDAS

28.1.1. Os quantitativos máximos estimados para o presente Sistema de Registro de Preços foram consolidados a partir das manifestações formais de interesse apresentadas pelos órgãos participantes no procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

28.1.2. A distribuição individualizada dos quantitativos de cada um dos 14 (quatorze) itens, divididos em 2 lotes, entre os 42 (quarenta e dois) municípios participantes encontram-se discriminada na

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADA DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que integra o processo administrativo para todos os fins.

28.1.3. Os quantitativos individualizados representam os limites máximos registrados para cada órgão participante, não implicando obrigação de contratação integral, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público de cada participante, observadas as regras de remanejamento e demais disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

28.1.4. A soma das demandas individualizadas deverá corresponder, para cada item, ao respectivo quantitativo máximo global constante deste Termo de Referência e do Mapa de Preços nº 234.

28.1.5. O valor total estimado: **R\$ 100.342.965,64 (cem milhões trezentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

29. DESCRITIVO TÉCNICO COMPLEMENTAR

29.1. As especificações constantes do Mapa de Preços/Planilha de Itens constituem as especificações técnicas básicas e obrigatórias dos produtos objeto da contratação e deverão ser integralmente observadas pelas licitantes e pela futura contratada.

29.2. Sem promover qualquer alteração, substituição, redução ou supressão das características expressamente estabelecidas no Mapa de Preços, aplicam-se aos respectivos itens as especificações técnicas complementares constantes deste tópico, destinadas a detalhar requisitos de fabricação, materiais, componentes, acabamento, desempenho, resistência, conforto, personalização, identificação, acondicionamento e controle de qualidade.

29.3. As especificações constantes do Mapa de Preços e o presente Descritivo Técnico Complementar deverão ser interpretados conjuntamente, constituindo uma única especificação técnica para fins de elaboração das propostas, apresentação e avaliação das amostras, execução contratual e recebimento dos produtos.

29.4. Quando determinada característica, dimensão, composição, gramatura, espessura, numeração, tolerância ou outro parâmetro objetivo estiver expressamente estabelecido no Mapa de Preços, deverá ser observado o parâmetro nele constante. O presente descritivo terá caráter exclusivamente complementar quanto às características não especificadas no referido Mapa.

29.5. Em nenhuma hipótese a especificação complementar poderá ser utilizada para afastar ou modificar característica expressamente estabelecida no Mapa de Preços.

29.6. Os requisitos de qualidade, desempenho e conformidade deverão ser demonstrados na forma estabelecida neste Termo de Referência, inclusive mediante amostras, laudos, relatórios de ensaio e/ou certificados, quando expressamente exigidos.

ITEM 01 – SANDÁLIA ANATÔMICA INFANTIL TIPO PAPETE

Complementarmente à descrição constante do Mapa de Preços, o produto deverá apresentar construção anatômica adequada ao uso escolar diário, proporcionando estabilidade, conforto e segurança durante a utilização. As tiras deverão proporcionar adequada fixação e sustentação do pé e possuir sistema de fechamento por **fecho tipo gancho e argola**, de modo a facilitar o calce e ajuste pela criança.

As costuras deverão apresentar acabamento uniforme e resistência compatível com o uso contínuo. A personalização deverá ser aplicada em relevo de alta frequência, devidamente fixada e costurada, conforme identidade visual a ser definida pelo órgão demandante.

A palmilha deverá possuir formato anatômico e acabamento perimetral costurado. O solado deverá possuir características antiderrapantes e resistência ao desgaste e à abrasão, mantendo a identificação da numeração de forma permanente.

O produto deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada à sua proteção, conservação, identificação e transporte, de modo a preservar suas características até o recebimento definitivo, devendo as embalagens coletivas apresentar resistência compatível com as condições de armazenamento e distribuição. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem imposição de certificação específica não justificada nos documentos da contratação.

A comprovação da conformidade técnica do produto deverá observar exclusivamente as especificações, os requisitos objetivos de qualidade, os métodos de ensaio e os critérios de aceitação expressamente estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, admitida a apresentação de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios tecnicamente habilitados, quando exigidos e devidamente justificados. Fica vedada a exigência de documentos, ensaios ou parâmetros constantes de fichas técnicas externas não disponibilizadas aos licitantes, devendo ser assegurados o julgamento objetivo, a isonomia e a ampla competitividade.

Descrição Técnica Esses requisitos deverão ser aplicados apenas naquilo que não conflitar com os parâmetros expressamente estabelecidos no Mapa. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente: Laudos a serem apresentados com a amostra: Material sintético: Determinação da espessura ABNT NBR 14184 1,2 mm Min; Determinação da resistência a perfuração SATRA TM 33 Direção A e B 6 N/mm +/-10%; Determinação da resistência a tração e alongamento na ruptura ABNT NBR 14552 Direção A e B Tração de 90n/cm MIN. Alongamento 90% Máx.; Determinação da gramatura de superfícies têxteis ABNT NBR 10591 650 g/m² Min. Feixo tipo argola: Força de fechamento de fecho de contato SATRA TM 123 método 1: 0,40 N/mm media Min, método 2: 0,05N/mm media Min, método 3: 150, kPa media min, método 4: Média: 30,0 kPa media min, leve perda de aderência. Palmilha de Acabamento: Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos SATRA TM 27 4,5 mm Min; Dureza dos componentes ABNT NBR 14454 30 Shore A Máx. Solado: Resistência à abrasão ISO 4649 160 mm³ Máx.; Determinação da densidade ISO 2781 Media 1,3 g/cm³ máx.; Dureza dos componentes ABNT NBR 14454 60 Shore A máx.; Identificação do material base ABNT NBR 14826 TR; Calçado Pronto: Força de fixação de tiras e cabedais SATRA TM 120 150N Media Min; Determinação da resistência a flexão ABNT NBR 15174:2016 Sem Danos.

Imagem ilustrativa:



ITEM 02 – TÊNIS INFANTIL PARA CRECHES E CMEIS

Complementarmente à descrição do Mapa, o cabedal deverá possuir estrutura adequada à utilização escolar contínua, com reforço interno na gáspea. O forro interno deverá possuir característica anti-pilling, favorecendo absorção e retenção do suor.

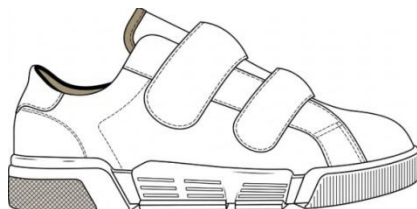
A ferradura, lingueta, taloneira e demais reforços deverão possuir acabamento uniforme e resistência compatível com o uso infantil. O sistema de fechamento por gancho e argola deverá permitir ajuste adequado aos pés e autonomia no calce.

A montagem deverá proporcionar conformação anatômica do calçado. A palmilha deverá ser removível/interna e possuir revestimento têxtil compatível com a especificação principal.

O solado deverá possuir propriedades antiderrapantes, resistência ao desgaste e ao escorregamento e identificação permanente da numeração. Cada par deverá possuir etiqueta de identificação contendo, no mínimo, numeração, composição técnica e período de fabricação.

Para este item será observada exclusivamente a numeração Nº 16 ao Nº 36 e a palmilha em EVA de 4,5 mm previstas no MAPA, afastando-se qualquer parâmetro divergente existente na ficha técnica. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente: **LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL. Conforto do calçado (norma geral) ABNT NBR 14834; Massa do calçado ABNT NBR 14835; Pressão na região do calcanêo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos ABNT NBR 14836; Temperatura interna ABNT NBR 14837; Índice de amortecimento ABNT NBR 14838; Índice de pronção ABNT NBR 14839; Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões ABNT NBR 14840; Laudos a serem apresentados com a amostra: LONA Análise qualitativa e quantitativa de fibras AATCC 20 e AATCC 20^a 100% Algodão; Determinação da espessura ABNT NBR 14184 1,4 mm +/- 5%; Determinação da gramatura de superfícies têxteis ABNT NBR 10591 420g/mt² mínimo; Determinação da resistência a tração e alongamento na ruptura ABNT NBR 14552 Direção A e B Espessura de 1,4 mm mín.. Tração de 300n/cm MIN. Alongamento 15% MÁX; Determinação da permeabilidade ao vapor de água ABNT NBR 12834 9mg/cm² MIN. Forro: Determinação da espessura ABNT NBR 14184:2020 4 mm Mín.; Sintético: Determinação da espessura ABNT NBR 14184:2020 1,2 mm ± 5%; Determinação da resistência à perfuração SATRA TM 33:2010 Direção A e B: 6 N/mm ± 10%; Determinação da gramatura de superfícies têxteis — ABNT NBR 10591 — 650 g/m² ± 5%; Palmilha: Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos SATRA TM 27/18 4,5 mm Mín.; Densidade SATRA TM 68:2016 0,4 g/cm³ ± 5% Sola: Resistência à flexão 200.000 ciclos ABNT NBR 15171 Sem danos; Identificação do material ABNT NBR 14826:2005 TR; Dureza dos componentes ABNT NBR 14454 Média 50 Shore A ± 5%; Resistência à abrasão ABNT NBR 4649 160 mm³ Máx. Calçado Pronto: Resistência à flexão 200.000 ciclos ABNT NBR 15171 Sem danos.

Imagem ilustrativa:



ITEM 03 – TÊNIS ESCOLAR RUNNING COM VELCRO

Complementarmente ao MAPA, o cabedal deverá possuir estrutura reforçada e adequada à rotina escolar, proporcionando respirabilidade, estabilidade e resistência ao atrito.

Os reforços de gáspea, biqueira, traseiro e demais componentes deverão proporcionar proteção estrutural ao calçado. O contraforte deverá conferir adequada sustentação ao calcanhar e estabilidade durante a caminhada.

O revestimento interno deverá favorecer a respirabilidade e absorção de suor, com acolchoamento suficiente para proteção do tornozelo.

O sistema de fechamento por gancho e argola deverá apresentar resistência adequada às sucessivas operações de abertura e fechamento.

O conjunto do solado deverá proporcionar absorção de impactos, resistência ao desgaste, flexão e ação antiderrapante, possuindo sulcos que favoreçam o escoamento de água e sujeira.

A grade obrigatória será exclusivamente Nº 17 ao Nº 44, conforme estabelecido no MAPA, não se aplicando a numeração divergente existente na ficha técnica.

Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente: **LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL.**

Conforto do calçado (norma geral) — ABNT NBR 14834: Massa do calçado — ABNT NBR 14835: Distribuição de pressão

(Pico de pressão na região do calcanhar e cabeça dos metatarsos) — ABNT NBR 14836: Temperatura interna — ABNT NBR 14837: Índice de amortecimento — ABNT NBR 14838: Índice de pronação —

ABNT NBR 14839: Percepção de calce, marcas/lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e/ou lesões — ABNT NBR 14840: Laudos a serem apresentados com a amostra: **Gáspea:** Análise qualitativa e quantitativa de fibras — AATCC 20A:2021 — 100% PES; Determinação da espessura — ABNT NBR

14184:2020 — 2 mm ± 5%; Determinação da gramatura de superfícies têxteis — ABNT NBR 10591 — 180 g/m² Mín.; Determinação da migração do pigmento e/ou do corante entre materiais do

cabedal — ABNT NBR 16322:2020 — Escala de Cinzas: Grau 5 (Excelente) / Sem migração entre os materiais; Determinação da adesão ao material do cabedal — ABNT NBR 14188 — 10 N/mm Mín.;

Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura — ABNT NBR 14552:2021 — Direção A (Espessura 5,5 mm): Tração 140 N/cm, Alongamento 80% / Direção B (Espessura 5,5 mm): Tração

90 N/cm, Alongamento 100% (± 5%); **Fecho Tipo Gancho:** Força de fechamento de fecho de contato — SATRA TM 123:2018 — Método 1: 0,40 N/mm Média Mín. / Método 2: 0,05 N/mm Média

Mín. / Método 3: 150 kPa Média Mín. / Método 4: 30,0 kPa Média Mín. (Leve perda de aderência); **Forro:** Determinação da espessura — ABNT NBR 14184:2020 — 4 mm ± 5%; Análise qualitativa e

quantitativa de fibras — AATCC 20A:2021 80% Poliéster 20% modal 5%+/-; Determinação da resistência perpendicular à perfuração — SATRA TM 33:2010 — Direção A: 4,0 N/mm / Direção B: 3,0

N/mm (± 5%); **Sintético:** Determinação da espessura — ABNT NBR 14184:2020 — 1,2 mm ± 5%; Determinação da resistência à perfuração — SATRA TM 33:2010 — Direção A: 6 N/mm / Direção B: 6

N/mm (± 10%); Determinação da gramatura de superfícies têxteis — ABNT NBR 10591 — 650 g/m² ± 5%; **Palmilha:** Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos — SATRA TM 27/18 — 4,5

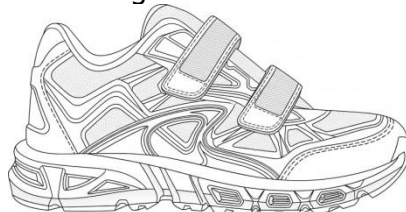
mm Mín.; Densidade — SATRA TM 68:2016 — 0,4 g/cm³ ± 5%; **Entressola:** Resistência à flexão 200.000 ciclos — ABNT NBR 15171 — Sem danos; Dureza dos componentes — ABNT NBR 14454 —

60 Shore ± 5%; Resistência à abrasão — ABNT NBR 4649 — 170 mm³ Máx.; **Soleta:** Resistência à flexão 200.000 ciclos — ABNT NBR 15171 — Sem danos; Dureza dos componentes — ABNT NBR

14454 — 50 Shore A ± 5%; Resistência à abrasão — ABNT NBR 4649 — 170 mm³ Máx.;

Determinação da densidade — ISO 2781:2018 — Média 1,1 g/cm³ Máx.; **Calçado Pronto:** Determinação da resistência da colagem da sola/solado a 90° — ABNT NBR 15323:2020 — Bico: 550 N Mín. / Planta: 550 N Mín.; Resistência à flexão 200.000 ciclos — ABNT NBR 15171:2016 — Sem danos.

Imagem ilustrativa:



ITEM 04 – TÊNIS ESCOLAR RUNNING COM CADARÇO

Complementarmente ao MAPA, a gáspea deverá possuir estrutura em tecido duplo, com reforço interno e acabamento adequado à utilização escolar contínua.

O reforço da gáspea e da lingueta deverá contribuir para a estabilidade estrutural do calçado. O forro deverá ser confeccionado em material têxtil adequado ao contato com o pé, com acolchoamento no colarinho e lingueta.

O contraforte deverá possuir estrutura destinada à sustentação do calcanhar. A biqueira e o traseiro deverão possuir resistência ao atrito e ao desgaste.

Os apliques laterais deverão possuir acabamento uniforme e permitir aplicação da identidade visual definida pelo órgão. O cadarço deverá ser confeccionado em fios trançados 100% poliéster, em formato chato tubular, com comprimento proporcional à numeração do calçado. A ficha técnica contém esses requisitos construtivos específicos. A palmilha deverá ser anatômica, removível e revestida em material têxtil. O conjunto de entressola e soletas deverá proporcionar absorção de impactos, flexibilidade, resistência ao desgaste e aderência ao piso.

Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente: **LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL.**

Conforto do calçado (norma geral) — ABNT NBR 14834: Massa do calçado — ABNT NBR 14835: Distribuição de pressão (Pico de pressão na região do calcanhar e cabeça dos metatarsos) — ABNT NBR 14836: Temperatura interna — ABNT NBR 14837: Índice de amortecimento — ABNT NBR 14838: Índice de pronação — ABNT NBR 14839: Percepção de calce, marcas/lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e/ou lesões — ABNT NBR 14840. Laudos a serem apresentados com a amostra: **Gáspea:** Análise qualitativa e quantitativa de fibras — AATCC 20A:2021 — 100% PES; Determinação da espessura — ABNT NBR 14184:2020 — 2 mm ± 5%; Determinação da gramatura de superfícies têxteis — ABNT NBR 10591 — 180 g/m² Mín.; Determinação da adesão ao material do cabedal — ABNT NBR 14188 — 10 N/mm Mín.; Determinação da migração do pigmento e/ou do corante entre materiais do cabedal — ABNT NBR 16322:2020 — Escala de Cinzas: Grau 5 (Excelente) / Sem migração entre os materiais; Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura — ABNT NBR 14552:2021 — Direção A (Espessura 5,5 mm): Tração 140 N/cm, Alongamento 80% / Direção B (Espessura 5,5 mm): Tração 90 N/cm, Alongamento 100% (± 5%); **Forro:** Determinação da espessura — ABNT NBR 14184:2020 — 4 mm ± 5%; Análise qualitativa e quantitativa de fibras — AATCC 20A:2021 80% Poliéster 20% modal 5%+/-;

Determinação da resistência perpendicular à perfuração — SATRA TM 33:2010 — Direção A: 4,0 N/mm / Direção B: 3,0 N/mm ($\pm 5\%$); **Couro Sintético**: Determinação da espessura — ABNT NBR 14184:2020 — 1,2 mm $\pm 5\%$; Determinação da resistência à perfuração — SATRA TM 33:2010 — Direção A: 6 N/mm / Direção B: 6 N/mm ($\pm 10\%$); Determinação da gramatura de superfícies têxteis — ABNT NBR 10591 — 650 g/m² $\pm 5\%$; **Palmilha**: Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos — SATRA TM 27/18 — 4,5 mm Mín.; Densidade — SATRA TM 68:2016 — 0,4 g/cm³ $\pm 5\%$; **Cadarço**: Determinação da resistência à fricção — ABNT NBR 16233 — 15.000 fricções (Leve desgaste); Força de ruptura e alongamento na ruptura de atacadores — SATRA TM 94 — Média: 900 N; **Entressola**: Resistência à flexão 200.000 ciclos — ABNT NBR 15171 — Sem danos; Dureza dos componentes — ABNT NBR 14454 — 50 Shore Máx.; Resistência à abrasão — ABNT NBR 4649 — 170 mm³ Máx.; Determinação da densidade — ISO 2781:2018 — Média 0,8 g/cm³ Máx.; **Soleta 1 e 2**: Resistência à flexão 200.000 ciclos — ABNT NBR 15171 — Sem danos; Dureza dos componentes — ABNT NBR 14454 — 50 Shore A $\pm 5\%$; Resistência à abrasão — ABNT NBR 4649 — 170 mm³ Máx.; Determinação da densidade — ISO 2781:2018 — Média 1,1 g/cm³ Máx.; Calçado Pronto: Determinação da resistência da colagem da sola/solado a 90° — ABNT NBR 15323:2020 — Bico: 550 N Mín. / Planta: 550 N Mín.; Resistência à flexão 200.000 ciclos — ABNT NBR 15171:2016 — Sem danos

A numeração obrigatória será Nº 17 ao Nº 44, conforme o MAPA, independentemente de indicação distinta existente na ficha técnica.

Imagem ilustrativa:



ITEM 05 – CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM FORMATO ANATÔMICO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E TIRA TRASEIRA DE FIXAÇÃO

Complementarmente ao MAPA, o produto deverá apresentar formato anatômico, superfície uniforme, acabamento sem rebarbas ou irregularidades capazes de provocar desconforto ou lesões e resistência adequada à utilização infantil diária.

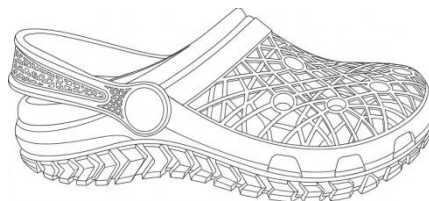
A tira traseira deverá permitir utilização como elemento de retenção do calçado ao pé, mantendo resistência às operações repetidas de movimentação.

As presilhas/rebites deverão possuir fixação segura e acabamento que impeça contato de elementos pontiagudos ou cortantes com os pés.

A personalização deverá possuir fixação resistente ao uso e à higienização normal do produto, preservando sua identificação durante a vida útil esperada.

Permanecem integralmente as durezas, materiais, dimensões da personalização e demais características previstas no MAPA, inclusive dureza 40 ± 5 para cabedal/solado e 65 Shore A ± 5 para a tira traseira.

Imagem ilustrativa:



ITENS 06 A 14 – UNIFORMES ESCOLARES

Para os **itens 06 a 14**, deverão ser preservadas integralmente as composições, gramaturas, tolerâncias, dimensões, acabamentos, sistemas de costura, localização da personalização e demais parâmetros estabelecidos no Mapa de Preços.

As peças deverão apresentar modelagem compatível com o público escolar, acabamento uniforme, ausência de falhas de costura, fios soltos, manchas, furos, deformações ou diferenças visíveis de tonalidade entre partes confeccionadas com o mesmo material.

As costuras deverão apresentar resistência compatível com o uso escolar contínuo e os acabamentos deverão preservar a estabilidade dimensional da peça após os processos normais de lavagem.

Os tecidos, malhas, ribanas, linhas, elásticos, zíperes, botões e demais componentes deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar qualidade uniforme em todas as unidades fornecidas.

A personalização com brasão/logotipo deverá apresentar definição, aderência, uniformidade e resistência compatíveis com a utilização e lavagem das peças, observando rigorosamente dimensões e posicionamento estabelecidos no MAPA.

Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente: Laudos a serem apresentados com a amostra: Tira de Fechamento: Determinação de dureza — ABNT NBR 14454:2020 — 65 Shore A $\pm 5\%$; Determinação da densidade — ABNT NBR ISO 2781:2015 — 1,5 g/cm³ $\pm 5\%$; Botão de Fechamento: Determinação de dureza — ABNT NBR 14454:2020 — 75 Shore A $\pm 5\%$; Determinação da densidade — ABNT NBR ISO 2781:2015 — 1,2 g/cm³ $\pm 5\%$. Calçado: Determinação de dureza — ABNT NBR 14454:2020 — 40 Shore A $\pm 5\%$; Determinação da densidade — ABNT NBR ISO 2781:2015 — 0,6 g/cm³ $\pm 5\%$; Identificação do material base — ABNT NBR 14826:2005 — Base PVC.

As etiquetas deverão ser fixadas de maneira resistente e apresentar as informações determinadas na especificação principal, inclusive fabricante, CNPJ, composição, tamanho, origem, ano de fabricação e instruções de conservação/lavagem, conforme aplicável.

As amostras deverão estar acompanhadas dos **laudos têxteis expressamente exigidos**, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, observados os parâmetros e requisitos estabelecidos para cada produto no Termo de Referência. O próprio MAPA já estabelece essa exigência para os uniformes, como ocorre, por exemplo, com camiseta manga curta.

29.7. REGRA DE INTERPRETAÇÃO E PREVALÊNCIA

29.7.1. O presente Descritivo Técnico Complementar **não altera as especificações constantes do Mapa de Preços**, destinando-se exclusivamente a complementar características técnicas necessárias à adequada definição e avaliação dos produtos.

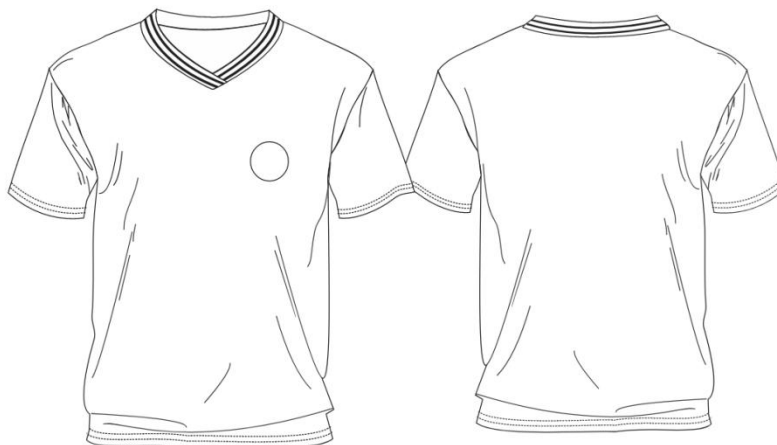
29.7.2. Havendo eventual divergência entre característica expressamente definida no Mapa de Preços e informação constante de ficha, desenho, imagem ilustrativa, documento técnico auxiliar ou deste descritivo complementar, **prevalecerá a especificação expressamente constante do Mapa de Preços**.

29.7.3. As imagens eventualmente constantes dos documentos técnicos possuem caráter meramente ilustrativo, devendo o produto ofertado atender às características objetivas estabelecidas no Mapa de Preços e neste Termo de Referência.

29.7.4. Não será admitida a utilização do presente tópico para reduzir os padrões mínimos de qualidade, desempenho, resistência, segurança, acabamento ou durabilidade estabelecidos para os produtos.

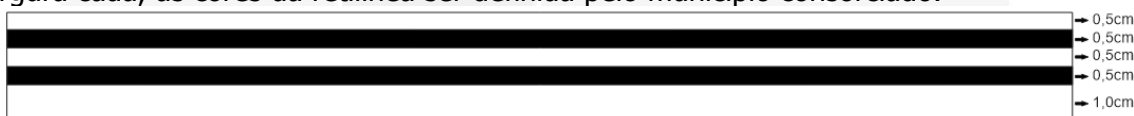
29.7.5. Para análise das amostras, deverão ser utilizados critérios objetivos e previamente estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a reprovação baseada exclusivamente em preferência estética ou característica não prevista nos documentos da contratação.

ITEM 6: CAMISETA MANGA CURTA



Camiseta manga curta confeccionada em meia malha composição 59% Poliéster 25%Algodão 16%Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 5% ± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

Gola V transpassada, confeccionado em tear retilíneo 1x1 82%Poliéster 18%Poliamida, gramatura de 530 gr/m², medindo 3,0 cm de largura depois de costurada, deverá conter duas listras, medindo 0,5 cm de largura cada, as cores da retilínea ser definida pelo município consorciado.



A bainha das mangas e da barra deverá ser rebatida em **máquina de cobertura de duas agulhas**, com acabamento de **2 cm (dois centímetros)**.

O **logotipo do Município Consorciado** deverá ser estampado por meio do processo de **silkscreen**, localizado no lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente **7 cm (sete centímetros) de altura**, mantendo-se o comprimento proporcional à arte do respectivo logotipo.

Na parte interna da peça, no centro traseiro da gola, deverá conter **etiqueta na cor branca**, com as seguintes informações impressas em caracteres na cor preta: **razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem**.

As costuras internas deverão ser confeccionadas em **máquina overlocke de três fios**, utilizando **linhas 100% poliéster**, na cor da peça.

Para fins de avaliação, **será aceita amostra em qualquer cor e tamanho**, desde que confeccionada em conformidade com as demais especificações técnicas exigidas.

Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados **todos os laudos técnicos exigidos no Termo de Referência**, emitidos por **laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO**, quando aplicável ao respectivo ensaio.

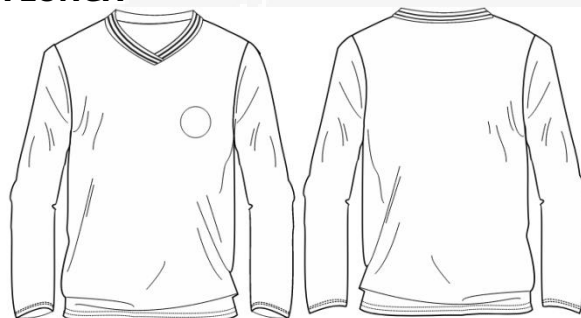
A nomenclatura e a identificação das amostras submetidas aos ensaios e constantes dos respectivos laudos deverão guardar **correspondência com as fibras, composições e malhas especificadas**

no **Termo de Referência**, permitindo a inequívoca vinculação entre o material ensaiado e o produto ofertado.

Tabela de medidas:

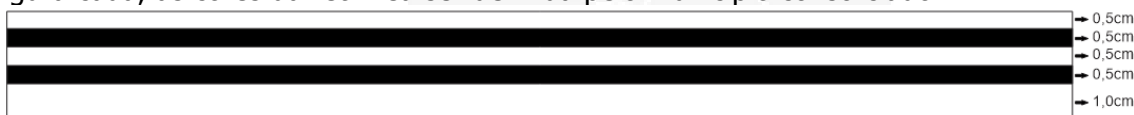
CAMISETA MANGA CURTA														
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A - COMPRIMENTO	40	43.5	46.5	50	54	57.5	60.5	63	69	71	73	75,5	77.5	79
B- TÓRAX	32	34	36	38	41	43	45	47	51	53	55	57	59.5	62
C- COMPRIMENTO MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	22.5	24	25.5	27	28.5	29.5
D - ABERTURA MANGA	11	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	16.5	17.5	18.5	19.5	20.5	21
E- CAVA RETA	14	15	15.5	16.5	17.5	18.5	19.5	20.5	22	23	24	25	26	26.5
F - OMBRO A OMBRO	26	28	29	31	33	35	37	39	43	45	47	49	51.5	54
TOLERÂNCIA DE +/- 1,0 CM														

ITEM 7: CAMISETA MANGA LONGA



Camiseta manga longa confeccionada em meia malha composição 59% Poliéster 25%Algodão 16%Viscose, gramatura 160g/m² (Tolerância 5% ± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

Gola V transpassada, confeccionado em tear retilíneo 1x1 82%Poliéster 18%Poliamida, gramatura de 530 gr/m², medindo 3,0 cm de largura depois de costurada, deverá conter duas listras, medindo 0,5 cm de largura cada, as cores da retilínea ser definida pelo município consorciado.



Bainha das mangas e barra rebatidas em máquina de cobertura de duas agulhas, com 2 cm (dois centímetros) de acabamento.

Logotipo do Município Consorciado estampado em processo de silkscreen, localizado no lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente 7 cm (sete centímetros) de altura e comprimento proporcional.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter uma etiqueta na cor branca, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

As costuras internas deverão ser feitas em máquina overlock de três fios, utilizando linhas 100% poliéster na cor da peça.

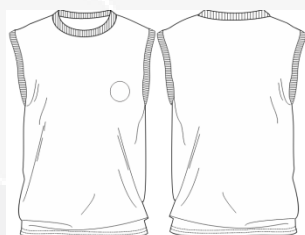
Será aceita amostra em qualquer cor e tamanho. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados os laudos solicitados, os quais deverão ser emitidos por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO.

A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá corresponder às fibras das malhas mencionadas no Termo de Referência do Edital.

Tabela de Medidas:

CAMISETA MANGA LONGA														
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A - COMPRIMENTO	40	43.5	46.5	50	54	57.5	60.5	63	69	71	73	75,5	77.5	79
B- TÓRAX	32	34	36	38	41	43	45	47	51	53	55	57	59.5	62
C- COMPRIMENTO MANGA	34	38	42	45	49	53	56	58	61	63	65	67	68	69
D - ABERTURA MANGA	8	8,5	8.5	9	9	9,5	9.5	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5
E- CAVA RETA	14	15	15.5	16.5	17.5	18.5	19.5	20.5	22	23	24	25	26	26.5
F - OMBRO A OMBRO	26	28	29	31	33	35	37	39	43	45	47	49	51.5	54
TOLERÂNCIA DE +/- 1,0 CM														

ITEM 8: REGATA



Regata confeccionada em **meia malha**, composição **59% poliéster, 25% algodão e 16% viscose**, gramatura de **160 g/m²**, admitindo-se **tolerância de ± 5% para a composição e ± 5% para a gramatura**. A cor será definida pelo Município Consorciado.

A **gola** deverá ser em formato redondo, confeccionada em **malha canelada ribana 1x1**, composição **58% poliéster, 24% algodão, 15% viscose e 3% elastano**, gramatura de **220 g/m²**, admitindo-se **tolerância de ± 5% para a composição e ± 5% para a gramatura**. A cor será definida pelo Município Consorciado. A gola deverá possuir **2 cm (dois centímetros) de acabamento**.

Os **punhos** deverão ser confeccionados em **malha canelada ribana 1x1**, composição **58% poliéster, 24% algodão, 15% viscose e 3% elastano**, gramatura de **220 g/m²**, admitindo-se **tolerância de ± 5% para a composição e ± 5% para a gramatura**. A cor será definida pelo Município Consorciado. Os punhos deverão possuir **2 cm (dois centímetros) de acabamento**.

A **bainha da barra** deverá ser rebatida em **máquina de cobertura de duas agulhas**, com **2 cm (dois centímetros) de acabamento**.

O **logotipo do Município Consorciado** deverá ser estampado por meio do processo de **silkscreen**, localizado no lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente **7 cm (sete centímetros) de altura e comprimento proporcional**.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter **etiqueta na cor branca**, contendo **razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem**, em caracteres na cor preta.

As costuras internas deverão ser confeccionadas em **máquina overlocke de três fios**, utilizando **linhas 100% poliéster na cor da peça**.

Será aceita **amostra em qualquer cor e tamanho**. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados os **laudos solicitados**, os quais deverão ser emitidos por **laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO**.

A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá corresponder às **fibras e às malhas especificadas no Termo de Referência do Edital**, de modo a permitir a identificação e a correspondência entre o material ensaiado e o produto ofertado.

Tabela de medidas:

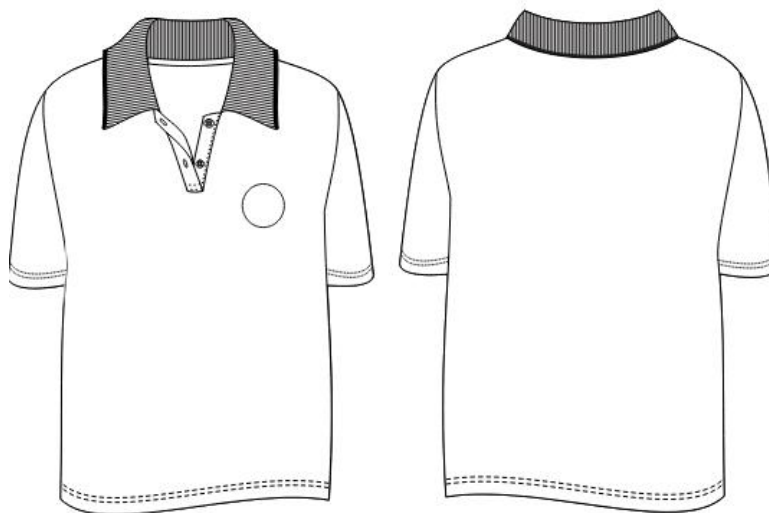
REGATA														
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A - COMPRIMENTO	40	43.5	46.5	50	54	57.5	60.5	63	69	71	73	75,5	77.5	79
B- TÓRAX	31	33	35	37	40	42	44	46	50	52	54	56	58.5	61
C- CAVA RETA	12.5	13.5	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	24.5
D - OMBRO	8,5	9,5	10,5	10,5	11	11,5	12,5	13	13	13,5	14,5	15	15,5	16,5
TOLERÂNCIA DE +/- 1,0 CM														

ENSAIOS TEXTÉIS A SEREM ENTREGUES PARA COMPROVAÇÃO			
MEIA MALHA (CAMISETAS E REGATA)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	59%POLIÉSTER 25%ALGODÃO 16%VISCOSE	±5 %
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	MIGRAÇÃO ALGODÃO: 5 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 5 ALTERAÇÃO: 5	MIGRAÇÃO ALGODÃO: 4 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4 ALTERAÇÃO: 4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105 E04:2014	MIGRAÇÃO ALGODÃO: 5 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 5 ALTERAÇÃO: 5	MIGRAÇÃO ALGODÃO: 4 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4 ALTERAÇÃO: 4
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	150 GR/M²	± 5%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	MEIA MALHA TRABALHADA	-
PILLING	ISO 12945-1:2020	NOTA: 5	NOTA MIN: 4
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	FIO1: 28 NE FIO 2: 35 NE	± 5 %
ESPESSURA MATERIAL TÊXTEL	ABNT NBR 13371:2005	0,68 MM	± 5 %
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060:1991	14 P/CM	± 5%
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060:1991	12 P/CM	± 5%

ENSAIOS TEXTÉIS A SEREM ENTREGUES PARA COMPROVAÇÃO			
RETILÍNEA 1X1 (CAMISETAS)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	82%POLIÉSTER 18%POLIAMIDA	±5 %
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	MIGRAÇÃO POLIAMIDA: 5 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 5 ALTERAÇÃO: 5	MIGRAÇÃO POLIAMIDA: 4 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4 ALTERAÇÃO: 4
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105 E04:2014	MIGRAÇÃO POLIAMIDA: 5 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 5 ALTERAÇÃO: 5	MIGRAÇÃO POLIAMIDA: 4 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4 ALTERAÇÃO: 4
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	530 GR/M²	± 5%

ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	RETILÍNEA 1X1	-
ESPESSURA MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	1,85 MM	± 5 %

ITEM 9: POLO



Polo confeccionada em malhapique 50%Poliéster 50%Algodão, gramatura 190g/m² (Tolerância 5% ± para composição e 5%± para gramatura), cor a ser definida pelo município consorciado.

Mangas, deverão ser confeccionadas na mesma malha e cor do corpo.

Abertura frente (peitilho), confeccionado na mesma malha e cor do corpo. Medidas conforme tabela de medidas e 3,0 cm de largura. Fechamento através de dois botões transparente, sendo o primeiro caseado na horizontal e segundo na vertical.

Bainha barra e mangas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overloque.

Gola polo confeccionado tear retilíneo 1x1 82%Poliéster 18%Poliamida, gramatura de 530 gr/m², medindo 7,0 cm de largura depois de costurada, nas extremidades da gola deverá conter faixa medindo aproximadamente 0,7 cm de largura nas cores a ser definida pelo município consorciado, conforme layout abaixo.



Bainha barra rebatida em máquina de cobertura duas agulhas, com dois centímetros acabada.

O **logotipo do Município Consorciado** deverá ser estampado por meio do processo de **silkscreen**, localizado no lado esquerdo de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente **7 cm (sete centímetros) de altura e comprimento proporcional**.

Na parte interna, no centro traseiro da gola, deverá conter **etiqueta na cor branca**, contendo **razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem**, em caracteres na cor preta.

As costuras internas deverão ser confeccionadas em **máquina overlocke de três fios**, utilizando **linhas 100% poliéster na cor da peça**.

Será aceita **amostra em qualquer cor e tamanho**. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados os **laudos solicitados**, os quais deverão ser emitidos por **laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO**.

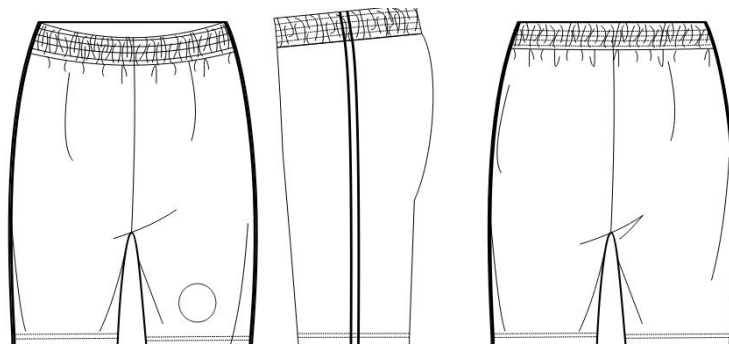
A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá corresponder às **fibras e às malhas especificadas no Termo de Referência**, de modo a assegurar a correta identificação e correspondência entre o material submetido aos ensaios e o produto ofertado.

Tabela de medidas:

CAMISA POLO													
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - COMPRIMENTO	40	43.5	46.5	50	54	57.5	60.5	63	69	71	73	75,5	77.5
B- TÓRAX	32	34	36	38	41	43	45	47	51	53	55	57	59.5
C- COMPRIMENTO MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	22.5	24	25.5	27	28.5
D - ABERTURA MANGA	11	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	16.5	17.5	18.5	19.5	20.5
E- CAVA RETA	14	15	15.5	16.5	17.5	18.5	19.5	20.5	22	23	24	25	26
F- PEITILHO	8	9	9	9	10	10	10	10	12	12	12	12	12
TOLERÂNCIA DE +/- 1,0 CM													

ENSAIOS TEXTÉIS A SEREM ENTREGUES PARA COMPROVAÇÃO			
MALHA PIQUE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO	3 PONTOS PERCENTUAIS +/-
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	MIGR. POLIÉSTER 5 MIGR. VISCOSE 5 ALTERAÇÃO 5	MIGR. POLIÉSTER=MÍNIMO 4 MIGR. VISCOSE =MÍNIMO 4 ALTERAÇÃO=MÍNIMO 4
GRAMATURA PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	190 G/M²	5% +/-
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	PIQUE SIMPLES	NÃO SE APLICA
PILLING (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	MÍNIMO 4

ITEM 10: BERMUDA



Bermuda confeccionada em **helanca**, composição **82% poliéster, 13% algodão e 5% viscose**, gramatura de **295 g/m²**, admitindo-se **tolerância de ± 5% para a composição e ± 5% para a gramatura**, na cor a ser definida pelo Município Consorciado.

Em cada lateral deverão ser aplicadas **duas faixas sobrepostas, com 10 mm cada**, mantendo-se espaçamento entre elas de **6 mm a 10 mm**, confeccionadas em **meia malha**, composição **59% poliéster, 25% algodão e 16% viscose**, gramatura de **150 g/m²**, admitindo-se **tolerância de ± 5% para a composição e ± 5% para a gramatura**, nas cores a serem definidas pelo Município Consorciado.

Em toda a circunferência da cintura deverá ser aplicado **elástico de 40 mm**, costurado em **máquina overlocke** e rebatido em **máquina de catraca de 4 (quatro) agulhas, ponto corrente**.

A bainha deverá ser confeccionada em **máquina de cobertura de duas agulhas, bitola larga**, com **20 mm de acabamento**.

O **logotipo do Município Consorciado** deverá ser estampado por meio do processo de **silkscreen**, na perna esquerda de quem veste, próximo à barra, com aproximadamente **7 cm (sete centímetros) de altura e comprimento proporcional**.

Na parte interna, no centro traseiro do gancho, deverá conter **etiqueta na cor branca**, contendo **razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem**, em caracteres na cor preta.

As costuras internas deverão ser confeccionadas em **máquina overlocke de três fios**, utilizando **linhas 100% poliéster na cor da peça**.

Será aceita **amostra em qualquer cor e tamanho**. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados os **laudos solicitados**, os quais deverão ser emitidos por **laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO**.

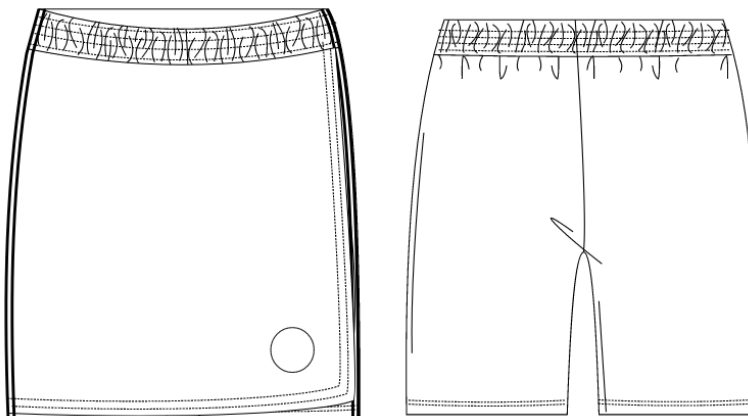
A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá corresponder às **fibras e às malhas especificadas no Termo de Referência**, de modo a assegurar a correta identificação e correspondência entre o material submetido aos ensaios e o produto ofertado.

Tabela de medidas:

BERMUDA ESCOLAR														
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A - COMPRIMENTO	29	33	36	39	42	45	48	51	53	54	56	58	59	59
B- GANCHO DIANTEIRO	17.5	19.5	20.5	21.5	23.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32	32.5
C- GANCHO TRASEIRO	23	25	27	28	29	31	32	33	34.5	35.5	36.5	37.5	38	38.5
D - CINTURA RELAXADA	22	24	25	26	27	28	29	30	32.5	34	35.5	37	38.5	39.5

E - COXA	22	24	25	26	27	28	29	30	31.5	32.5	33.5	34.5	36	37.5
F - ABERTURA PERNA	18	19.5	20.5	21.5	22.5	23.5	24	25	26.5	27	27.5	28.5	29.5	31
TOLERÂNCIA DE +/- 1,0 CM														

ITEM 11: SHORT SAIA



Short-saia confeccionado em **helanca**, composição **82% poliéster, 13% algodão e 5% viscose**, gramatura de **295 g/m²**, admitindo-se **tolerância de $\pm 5\%$ para a composição e $\pm 5\%$ para a gramatura**, na cor a ser definida pelo Município Consorciado.

Na parte frontal deverá conter **pala sobreposta ao short, formando o short-saia**, costurada no lado direito de quem veste e solta na lateral esquerda.

Nas laterais direita e esquerda de quem veste deverão ser aplicadas **duas faixas sobrepostas, com 10 mm cada**, mantendo-se espaçamento entre elas de **6 mm a 10 mm**, confeccionadas em **meia malha**, composição **59% poliéster, 25% algodão e 16% viscose**, gramatura de **150 g/m²**, admitindo-se **tolerância de $\pm 5\%$ para a composição e $\pm 5\%$ para a gramatura**, nas cores a serem definidas pelo Município Consorciado.

Em toda a circunferência da cintura deverá ser aplicado **elástico de 40 mm**, costurado em **máquina overloque** e rebatido em **máquina de catraca de 4 (quatro) agulhas, ponto corrente**.

A **barra e as extremidades da saia (barra e lateral esquerda)** deverão possuir bainha confeccionada em **máquina de cobertura de duas agulhas, bitola larga, com 20 mm de acabamento**.

O **logotipo do Município Consorciado** deverá ser estampado por meio do processo de **silkscreen**, na lateral esquerda de quem veste, próximo à barra, com aproximadamente **7 cm (sete centímetros) de altura e comprimento proporcional**.

Na parte interna, no centro traseiro do gancho, deverá conter **etiqueta na cor branca**, contendo **razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem**, em caracteres na cor preta.

As costuras internas deverão ser confeccionadas em **máquina overloque de três fios**, utilizando **linhas 100% poliéster na cor da peça**.

Será aceita **amostra em qualquer cor e tamanho**. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados os **laudos solicitados**, os quais deverão ser emitidos por **laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO**.

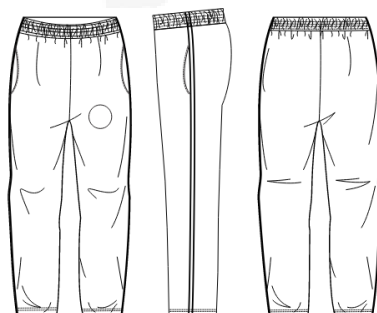
A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá corresponder às **fibras e às malhas especificadas no Termo de Referência**, de modo a assegurar a correta identificação e correspondência entre o material submetido aos ensaios e o produto ofertado.

Tabela de medidas:

SHORT SAIA														
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A - COMPRIMENTO	24	26.5	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	47	49	50.5	52
B- GANCHO DIANTEIRO	17.5	19.5	20.5	21.5	23.5	25.5	26.5	27.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33	33.5
C- GANCHO TRASEIRO	23	25	27	28	30	32	33	34	35	36	37	38	38.5	39
D - CINTURA RELAXADA	22	24	25	26	27	28	29	30	32.5	34	35.5	37	38.5	39.5
E -COXA	21	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35.5	37
F - ABERTURA PERNA	19	20.5	21.5	22.5	23.5	24.5	25	26	27.5	28,5	29,5	30,5	32	33,5
TOLERÂNCIA DE +/- 1,0 CM														

ENSAIOS TEXTEIS A SEREM ENTREGUES PARA COMPROVAÇÃO			
HELANCA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	82%POLIÉSTER 13%ALGODÃO 5%VISCOSE	± 5 %
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	MIGRAÇÃO ALGODÃO: 5 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 5 ALTERAÇÃO: 5	MIGRAÇÃO ALGODÃO: 4.0 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4.0 ALTERAÇÃO: 4.0
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	295 GR/M²	± 5%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	HELANCA PIQUE SUÍÇO	-
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	FIO 1 : 38 NE FIO 2 : 28 NE FIO 3 : 28 NE	± 5%
ESPESSURA MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005 1,0 kPa	0,75 MM	± 2
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060:1991	20 P/CM	± 5%
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060:1991	13 P/CM	± 5%

ITEM 12: CALÇA ESCOLAR



Calça confeccionada em helanca, **50% Poliéster, 25% Modal e 25% Poliamida**, gramatura **260 g/m²** (tolerância de **±5% para composição e ±5% para gramatura**), na cor a ser definida pelo município consorciado.

Em cada lateral deve conter **duas faixas sobrepostas de 10 mm cada**, com espaçamento entre si de **6 mm a 10 mm**, em meia malha **59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose**, gramatura **150 g/m²** (tolerância de **±5% para composição e ±5% para gramatura**), nas cores a serem definidas pelo município consorciado.

Nas laterais deve conter **bolsos arredondados**, confeccionados na mesma malha e cor do corpo, pespontados em **máquina reta de 1 agulha, a 0,5 cm das extremidades**.

Em toda a circunferência da cintura deve ser aplicado **elástico de 40 mm**, costurado em máquina overloque e rebatido em **máquina de catraca 04 agulhas, ponto corrente**.

A bainha deve ser feita em **máquina de cobertura duas agulhas, bitola larga, com 20 mm acabada**.

Logotipo do município consorciado estampado em processo de **silkscreen**, na **perna esquerda de quem veste, na altura da coxa**, com aproximadamente **sete centímetros de altura e comprimento proporcional**.

Na parte interna, no **centro traseiro do gancho**, deve conter uma **etiqueta na cor branca**, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

As costuras internas deverão ser feitas em **máquina overloque três fios**, utilizando **linhas 100% Poliéster na cor da peça**.

Será aceita **amostra em qualquer cor e tamanho**. Junto com as amostras deverão ser apresentados os **laudos solicitados**, os quais deverão ser emitidos por **laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO**. A nomenclatura das amostras ensaiadas deve estar correspondente com as fibras das malhas mencionadas no Termo de Referência do Edital.

Tabela de medidas:

CALÇA ESCOLAR														
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A - COMPRIMENTO	50	60	67	75	82	88	92	96	101	103	105	107	107	107
B- GANCHO DIANTEIRO	17.5	19.5	20.5	21.5	23.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32	32.5
C- GANCHO TRASEIRO	23	25	27	28	29	31	32	33	34.5	35.5	36.5	37.5	38	38.5
D - CINTURA RELAXADA	22	24	25	26	27	28	29	30	32.5	34	35.5	37	38.5	39.5
E -COXA	22	24	25	26	27	28	29	30	31.5	32.5	33.5	34.5	36	37.5
F - ABERTURA PERNA	12	13	14	15	16	17	18	18.5	19.5	19.5	20	20	20.5	20.5
G - ABERTURA BOLSO	10	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14	14	14
TOLERÂNCIA DE +/- 1,0 CM														

ITEM 13: JAQUETA HELANCA



Jaqueta confeccionada em helanca, **50% Poliéster, 25% Modal e 25% Poliamida**, gramatura **260 g/m²** (tolerância de **±5% para composição e ±5% para gramatura**), na cor a ser definida pelo município consorciado.

Sobre as mangas deverá conter **duas faixas sobrepostas de 10 mm cada**, com espaçamento entre si de **6 mm a 10 mm**, em meia malha **59% Poliéster, 25% Algodão e 16% Viscose**, gramatura **150 g/m²** (tolerância de **±5% para composição e ±5% para gramatura**), nas cores a serem definidas pelo município consorciado.

Nas laterais inferiores deverá conter **bolsos arredondados**, confeccionados na mesma malha e cor do corpo, pespontados em **máquina reta de 1 agulha, a 0,5 cm das extremidades**.

Zíper de nylon frontal, na mesma cor da peça, costurado e pespontado em **máquina reta de 1 agulha**, da barra até o final da gola.

Barra e punhos confeccionados em **malha ribana 2x2**, composição **92% Poliéster e 8% Elastano**, gramatura **320 g/m²** (tolerância de **±5% para composição e ±5% para gramatura**), na cor a ser definida pelo município consorciado.

Logotipo do município consorciado estampado em processo de **silkscreen**, na lateral esquerda de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente **sete centímetros de altura e comprimento proporcional**.

Na parte interna, no **centro traseiro do decote**, deverá conter uma **etiqueta na cor branca**, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

As costuras internas deverão ser feitas em **máquina overlocke três fios**, utilizando **linhas 100% Poliéster na cor da peça**.

Será aceita **amostra em qualquer cor e tamanho**. Junto com as amostras deverão ser apresentados os **laudos solicitados**, os quais deverão ser emitidos por **laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO**. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente com as fibras das malhas mencionadas no Termo de Referência do Edital.

Tabela de medidas:

JAQUETA ESCOLAR														
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A - COMPRIMENTO	40	43	47	50	54	58	61	63	69	71	73	76	78	79
B- TÓRAX	35	37	39	41	43	45	47	49	53	55	57	59	61.5	64
C- COMPRIMENTO MANGA	34	38	42	45	49	53	56	58	61	63	65	67	68	69
D - ABERTURA MANGA	7	7.5	7.5	7.5	8	8	8	8.5	9.5	9.5	10.5	10.5	11.5	11.5
E- CAVA RETA	14	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	27.5
F- ABERTURA BARRA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
G - ABERTURA BOLSO	10	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14	15	15
H - OMBRO A OMBRO	28.5	30.5	32.5	34.5	36.5	38.5	40.5	42.5	45.5	47.5	49.5	51.5	53.5	55.5
TOLERÂNCIA DE +/- 1,0 CM														

ENSAIOS TEXTEIS A SEREM ENTREGUES PARA COMPROVAÇÃO			
HELANCA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	52%POLIÉSTER 25%MODAL 25%POLIAMIDA	± 5 %
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	MIGRAÇÃO POLIAMIDA: 5 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 5 ALTERAÇÃO: 5	MIGRAÇÃO POLIAMIDA: 4.0 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4.0 ALTERAÇÃO: 4.0

GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	260 GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	HELANCA PIQUE SUÍÇO	-
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER: 33 NE FIO POLIAMIDA: 33 NE FIO MODAL : 30 NE	± 5%
ESPESSURA MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005 1,0 kPa	0,75 MM	± 2
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060:1991	17 P/CM	± 5%
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060:1991	13 P/CM	± 5%

ENSAIOS TEXTEIS A SEREM ENTREGUES PARA COMPROVAÇÃO			
RIBANA 2X2			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	92%POLIÉSTER 8%ELASTANO	± 5 %
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	320 GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	RIBANA 2X2	-
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER : 34 NE	± 5%
ESPESSURA MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005 1,0 kPa	1,21 MM	± 2
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060:1991	25 P/CM	± 5%
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060:1991	18 P/CM	± 5%

ITEM 14: JAQUETA CORTA VENTO



Jaqueta confeccionada em tecido plano, composição **80% Poliéster e 20% Viscose**, gramatura **115 g/m²** (tolerância de **±5% para composição e ±5% para gramatura**), na cor a ser definida pelo município consorciado.

Capuz confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo, com acabamento em bainha de **2,0 cm de largura**, costurado em **máquina reta de 1 agulha**, formando canaleta para passagem de cordão **100% Poliéster**, com **6 mm de espessura**, trançado na cor mais próxima da cor da peça.

Zíper frontal para fechamento da peça, confeccionado em **nylon**, com cursor e puxador de metal. Puxador personalizado em formato de um lápis, medindo aproximadamente **4,0 cm de altura**, com os dizeres **"EDUCAÇÃO"** gravados, na cor níquel (conforme imagem ilustrativa).

Bainha da barra e mangas com **2,0 cm de largura**, costurada em **máquina reta de 1 agulha**.

Forro confeccionado em tecido plano, composição **100% Poliéster**, gramatura **105 g/m²** (tolerância de **±5% para composição e ±5% para gramatura**), na cor a ser definida pelo município consorciado.

Logotipo do município consorciado estampado em processo de **silkscreen**, na lateral esquerda de quem veste, na altura do peito, com aproximadamente **sete centímetros de altura e comprimento proporcional**.

Na parte interna, no **centro traseiro do decote**, deverá conter uma **etiqueta na cor branca**, contendo razão social, CNPJ, instruções de lavagem, composição, tamanho, ano de fabricação e origem, em caracteres na cor preta.

As costuras internas deverão ser feitas em **máquina interloque**, utilizando **linhas 100% Poliéster na cor da peça**.

Será aceita **amostra em qualquer cor e tamanho**. Junto com as amostras deverão ser apresentados os **laudos solicitados**, os quais deverão ser emitidos por **laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO**. A nomenclatura das amostras ensaiadas deverá estar correspondente com as fibras das malhas mencionadas no Termo de Referência do Edital.

Tabela de medidas:

JAQUETA CORTA VENTO														
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XGG
A - COMPRIMENTO	42	45	49	52	56	60	63	65	71	73	76	78	80	81
B- TÓRAX	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61	63.5	66
C- COMPRIMENTO MANGA	35	39	43	46	50	54	57	59	62	64	66	68	69	70
D - ABERTURA MANGA	10.5	11	11	11	11.5	11.5	12	12	12.5	13	13	13.5	13.5	14
E- CAVA RETA	15	17	18	19	20	21	22	23	25	26	27	28	29	29.5
F- LARGURA CAPUZ	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	27	27	27	28	28	29
G -ALTURA CAPUZ	28	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	34	35	36	37	38	38
TOLERÂNCIA DE +/- 1,0 CM														

TECIDO PLANO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	80%POLIÉSTER 20%VISCOSE	± 5 %
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	115 GR/M²	± 5%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 12996:1993 ABNT NBR 12546:2017	TELA 1X1	-
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	TRAMA : 26 NE URDUME : 70 NE	± 5%
ESPESSURA MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,24 MM	± 2
DETERMINAÇÃO E ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ABNT NBR 10320:1988	TRAMA: ± 1% URDUME: ± 1%	TRAMA: ± 1% URDUME: ± 1%
RESISTÊNCIA ESTOURO AO	ABNT NBR 13384:1995	18,0 Kgf/Cm²	MIN: 17,0 kgf/cm²

TECIDO PLANO FORRO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA

ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100%POLIÉSTER	± 5 %
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	MIGRAÇÃO ALGODÃO: 5 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 5 ALTERAÇÃO: 5	MIGRAÇÃO ALGODÃO: 4.0 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4.0 ALTERAÇÃO: 4.0
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	110 GR/M²	± 5%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 12996:1993 ABNT NBR 12546:2017	TELA 1X1	-
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	TRAMA : 24 NE URDUME : 66 NE	± 5%
ESPESSURA MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005 1,0 kPa	0,21 MM	± 2

30. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

30.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase preparatória e juntado como documento integrante do **Processo Administrativo nº 108/2026**, em observância ao art. 18, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. O Estudo Técnico Preliminar contém a caracterização da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, os requisitos da contratação, a descrição da solução considerada adequada, as estimativas de quantitativos, os aspectos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, os resultados pretendidos e a conclusão quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação.

30.3. As especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência decorrem dos estudos realizados na fase de planejamento, devendo o presente instrumento ser interpretado de forma integrada com o ETP e com os demais documentos que compõem a fase preparatória do processo administrativo.

30.4. O ETP permanece juntado aos autos como documento autônomo da fase preparatória, não sendo sua reprodução integral neste Termo de Referência necessária, sem prejuízo da incorporação, neste instrumento, dos elementos indispensáveis à definição do objeto e à execução da futura contratação.

31. NOTA TÉCNICA DE JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS LOTES.

31.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

31.1.1. DA FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, sob os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e administrativos, a estruturação da contratação em dois lotes distintos, mediante adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A organização do objeto deverá observar os arts. 18, 40 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise do parcelamento, à viabilidade técnica e econômica do agrupamento e à preservação da competitividade.

A divisão proposta compreende:

- **LOTE 1 – CALÇADOS ESCOLARES:** itens 1 a 5.
- **LOTE 2 – UNIFORMES ESCOLARES:** itens 6 a 14.

O agrupamento foi concebido considerando a finalidade dos produtos, a possibilidade de padronização, a gestão das demandas dos municípios participantes e a racionalização dos procedimentos de aquisição e fornecimento.

31.1.2. DA JUSTIFICATIVA DO LOTE 1 – CALÇADOS ESCOLARES

O Lote 1 contempla cinco itens destinados ao fornecimento de calçados escolares, abrangendo sandálias anatômicas infantis, tênis infantis, tênis escolares com diferentes sistemas de fechamento e calçado infantil injetado tipo babuche.

Embora os produtos apresentem diferenças construtivas, de materiais e de processos de fabricação, possuem finalidade correlata, relacionada ao atendimento das necessidades de calçados dos estudantes das redes públicas de ensino.

O agrupamento em lote único poderá proporcionar vantagens administrativas e operacionais, especialmente quanto à centralização da responsabilidade pelo fornecimento, ao acompanhamento dos pedidos, à organização das entregas, ao controle de tamanhos e quantitativos e à fiscalização da conformidade dos produtos.

A contratação por lote também poderá favorecer a negociação de preços e a racionalização dos custos logísticos, considerando o atendimento descentralizado aos municípios participantes.

Entretanto, reconhece-se que a similaridade de finalidade não significa, necessariamente, identidade de mercado fornecedor ou de processo produtivo.

Os tênis escolares e as sandálias podem envolver processos de fabricação distintos daqueles empregados na produção de calçados integralmente injetados, especialmente o item 5.

Dessa forma, a manutenção do Lote 1 como agrupamento único deverá ser respaldada por análise de mercado que demonstre a existência de fornecedores capazes de comercializar e fornecer integralmente os cinco itens, diretamente ou por meio de estruturas comerciais regularmente admitidas, sem necessidade de fabricação própria de todos os produtos.

A análise deverá considerar, especialmente:

- a) A existência de fornecedores que atuem no segmento de calçados escolares e comercializem diferentes modelos e tecnologias construtivas;
- b) A possibilidade de atendimento integral do lote por fabricantes, distribuidores ou empresas comerciais;
- c) A ausência de exigência de fabricação própria de todos os itens;
- d) A capacidade de atendimento dos quantitativos e das condições de entrega;
- e) A comparação da competitividade potencial entre a adjudicação por lote e a adjudicação individual dos itens;
- f) A avaliação da conveniência de manter o item 5 agrupado ou adjudicá-lo separadamente.

A adoção do julgamento por lote deverá estar vinculada à comprovação de que os benefícios operacionais e econômicos justificam a redução do parcelamento, sem prejuízo desproporcional à participação de potenciais fornecedores.

31.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO LOTE 2 – UNIFORMES ESCOLARES

O Lote 2 contempla os itens 6 a 14, relativos ao fornecimento de peças de vestuário escolar, compreendendo diferentes modelos de uniformes destinados aos estudantes das redes públicas de ensino.

Os itens possuem correlação funcional e comercial, por integrarem o segmento de confecção e fornecimento de vestuário escolar.

O agrupamento busca assegurar a uniformidade dos padrões de identificação visual, tonalidade, composição dos tecidos, acabamento, costuras, aplicação de elementos gráficos e demais características previstas nas especificações técnicas.

A aquisição por lote poderá contribuir para reduzir divergências entre peças destinadas ao mesmo conjunto de uniformização, facilitar o controle de qualidade e organizar a distribuição dos produtos entre os municípios demandantes.

Sob o aspecto administrativo, o agrupamento poderá permitir:

- a) Maior uniformidade na execução das ordens de fornecimento;
- b) Centralização do acompanhamento da produção e das entregas;
- c) Padronização dos procedimentos de fiscalização e recebimento;
- d) Racionalização dos custos de transporte, separação e distribuição;
- e) Melhor organização das solicitações por tamanho, modelo e quantitativo;
- f) Redução dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores.

Sob o aspecto econômico, o fornecimento conjunto poderá proporcionar ganhos de escala e condições comerciais mais vantajosas, desde que tais benefícios sejam confirmados pela pesquisa de mercado.

A correlação entre os produtos do Lote 2 constitui fundamento técnico favorável ao agrupamento, devendo a Administração demonstrar que o mercado fornecedor de uniformes escolares possui capacidade de atendimento integral dos itens sem restrição indevida à competitividade.

31.1.4. DA ANÁLISE DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de avaliar o parcelamento das contratações quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O parcelamento constitui instrumento de ampliação da competitividade e de aproveitamento das condições do mercado, devendo ser considerado em conjunto com os custos administrativos, operacionais e logísticos decorrentes da contratação.

No presente procedimento, a separação entre calçados escolares e uniformes escolares representa uma primeira medida de parcelamento, por distinguir dois segmentos de fornecimento com características próprias.

Entretanto, a divisão em dois lotes não dispensa a avaliação da possibilidade de parcelamento adicional dos itens que os compõem.

A Administração deverá comparar as vantagens e desvantagens das seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Julgamento por item: permite a participação de fornecedores especializados em produtos específicos, com potencial ampliação da competitividade, mas pode aumentar a quantidade de fornecedores, instrumentos de contratação e operações administrativas.

Alternativa 2 – Julgamento por dois lotes: reúne produtos por segmentos de fornecimento, com possibilidade de racionalização logística e padronização, mas exige demonstração de que os agrupamentos não restringem indevidamente a disputa.

Alternativa 3 – Parcelamento adicional do Lote 1: possibilita separar o calçado infantil injetado dos demais calçados, caso a pesquisa de mercado indique fornecedores ou processos produtivos substancialmente distintos e vantagem competitiva ou econômica na adjudicação separada.

A escolha definitiva deverá decorrer da comparação fundamentada dessas alternativas.

31.1.5. DA ECONOMICIDADE E DOS GANHOS DE ESCALA

A contratação destinada ao atendimento de diversos municípios participantes envolve demandas de diferentes quantitativos, tamanhos, modelos e locais de entrega.

A consolidação das demandas no Sistema de Registro de Preços permite planejamento conjunto e poderá ampliar o poder de negociação da Administração.

O julgamento por lote poderá favorecer ganhos de escala, redução de custos logísticos e maior eficiência administrativa, desde que o mercado fornecedor tenha condições de apresentar propostas competitivas para a totalidade dos itens agrupados.

Todavia, a economicidade não deve ser presumida exclusivamente em razão do volume contratado.

Sua demonstração deverá considerar os resultados da pesquisa de preços, as condições efetivas do mercado e a comparação entre os custos estimados das alternativas de adjudicação por item e por lote.

Independentemente do critério de julgamento, deverão ser observados os preços unitários máximos admitidos para cada item, não sendo aceitável proposta que apresente valor global vantajoso mediante preços unitários superiores aos limites definidos pela Administração.

31.1.6. DA COMPETITIVIDADE E DA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A estruturação dos lotes deverá preservar condições efetivas de participação de empresas aptas ao fornecimento dos produtos.

Não será exigido que o licitante seja fabricante de todos os itens integrantes do lote, admitindo-se a participação de empresas comerciais, distribuidoras e demais fornecedores que atendam às exigências do Edital e do Termo de Referência.

As especificações técnicas deverão estabelecer requisitos objetivos de qualidade, desempenho e conformidade, evitando indicações indevidas de marcas, processos exclusivos ou características sem justificativa técnica.

A exigência de apresentação de proposta para a totalidade dos itens do lote deverá ser proporcional e compatível com a estrutura do mercado fornecedor.

A pesquisa de mercado deverá demonstrar a existência de pluralidade de fornecedores potencialmente aptos ao atendimento integral dos agrupamentos propostos.

31.1.7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A contratação por lotes poderá favorecer a gestão administrativa das aquisições realizadas pelos municípios participantes, especialmente em relação à emissão das ordens de fornecimento, controle dos quantitativos, conferência dos produtos e responsabilização dos fornecedores.

A centralização do fornecimento por segmento poderá facilitar a identificação de desconformidades, o acompanhamento das garantias e a adoção de medidas corretivas.

Essas vantagens deverão ser ponderadas com os riscos decorrentes da concentração do fornecimento, inclusive atrasos, indisponibilidade de produtos e dificuldades de substituição do contratado.

A gestão da Ata de Registro de Preços deverá observar os quantitativos individualizados dos participantes, as condições de fornecimento e os mecanismos de fiscalização estabelecidos nos instrumentos da contratação.

31.1.8. DA CONCLUSÃO TÉCNICA

Considerando as características técnicas dos produtos, a padronização pretendida, a logística de fornecimento e os resultados da pesquisa de mercado realizada na fase preparatória, conclui-se pela viabilidade técnica do agrupamento dos itens em dois lotes distintos.

A pesquisa de mercado identificou fornecedores com capacidade de atendimento integral dos itens integrantes do Lote 1, inclusive do calçado infantil injetado, não sendo exigida fabricação própria de todos os produtos.

A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE encontra fundamento na racionalização administrativa, na padronização dos produtos e nas condições de fornecimento, devendo a vantagem econômica em relação à adjudicação por item estar demonstrada na análise comparativa integrante dos autos.

Dessa forma, a equipe técnica manifesta-se favoravelmente à manutenção dos dois lotes, desde que comprovada a vantajosidade econômica do agrupamento e preservada a competitividade.

31.1.9. DA COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO AGRUPAMENTO COM O MERCADO FORNECEDOR

A Administração realizou pesquisa de mercado destinada à identificação de fornecedores atuantes no segmento de calçados escolares, contemplando os diferentes modelos e características construtivas dos produtos integrantes do Lote 1.

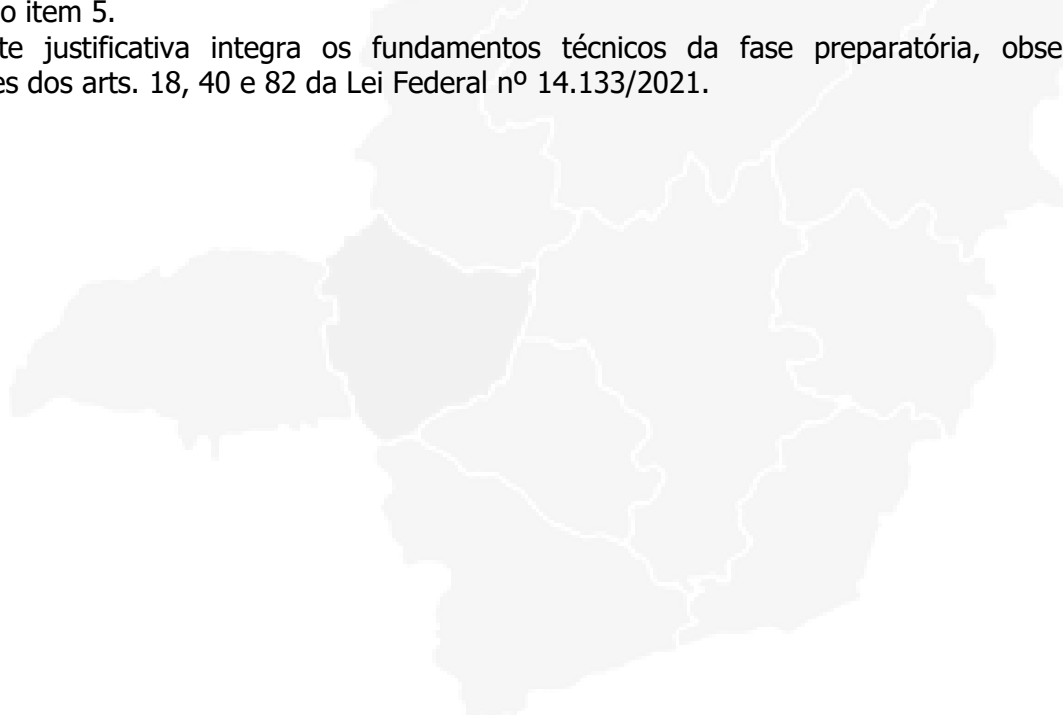
Conforme documentação da pesquisa de mercado juntada aos autos, foi identificada a existência de empresas com capacidade de comercialização e fornecimento dos cinco itens que compõem o referido lote, incluindo sandálias, tênis escolares e calçado infantil injetado tipo babuche.

A análise considera que o fornecimento integral do lote não exige que a empresa licitante seja fabricante de todos os produtos, sendo admitida a participação de fabricantes, distribuidores e empresas comerciais que comprovem o atendimento às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A existência de fornecedores aptos ao atendimento integral do lote constitui elemento favorável à viabilidade do agrupamento, devendo ser considerada conjuntamente com a avaliação da economicidade, dos custos logísticos e da competitividade.

A manutenção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE deverá observar os resultados documentados da pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantajosidade em relação ao parcelamento por item, especialmente quanto à inclusão do calçado infantil injetado previsto no item 5.

A presente justificativa integra os fundamentos técnicos da fase preparatória, observadas as disposições dos arts. 18, 40 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO II

Ata nº	_____/2026
Processo	108/2026
Pregão eletrônico	058/2026
Órgão gerenciador	CIMINAS
Fornecedor	[PREENCHER: razão social e CNPJ]
Vigência	[PREENCHER: data inicial] a [PREENCHER: data final – 1 ano]

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Frederico Ozanan Rangel – CPF 042.110.256-00 – Presidente do CIMINAS, na qualidade de órgão gerenciador, e o fornecedor identificado acima, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do pregão eletrônico indicado, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento do CIMINAS aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e calçados escolares, conforme especificações, unidades, quantitativos máximos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição: o edital e seus anexos; o Termo de Referência; a proposta do fornecedor; a decisão de homologação; e a relação individualizada dos órgãos participantes e respectivos quantitativos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados são fixos na data da assinatura e compreendem todos os tributos, fretes, seguros, deslocamentos, descarga, entrega técnica, treinamento, documentação, garantia e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto nos locais indicados.

Item	[PREENCHER: número]
Descrição resumida	Conforme especificação do item constante do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
Marca/modelo	[PREENCHER: conforme proposta]
Unidade	unidade
Quantidade máxima	[PREENCHER: quantidade total registrada]

Valor unitário	R\$ [PREENCHER: valor]
Valor total máximo	R\$ [PREENCHER: valor]

2.2. Os quantitativos por órgão participante e local de entrega constarão obrigatoriamente na memória de cálculo individualizada das demandas, vedada a emissão de autorização de fornecimento acima da demanda individual registrada, salvo alteração legalmente admitida e formalizada.

2.3. DO CADASTRO DE RESERVA

2.3.1. Após a homologação da licitação, será incluído, como anexo à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.3.2. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente quando houver necessidade de convocação para substituição do fornecedor registrado.

2.3.3. A convocação observará a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O CIMINAS atuará como órgão gerenciador e exercerá as competências de controle, convocação, gestão dos quantitativos, aplicação de sanções de sua competência, pesquisa de vantajosidade e publicidade.

3.2. São participantes exclusivamente os entes identificados, com indicação do CNPJ, item, quantitativo, endereço de entrega e responsável pela contratação.

3.3. Cada participante responderá pela contratação que celebrar, pelo empenho, fiscalização, recebimento, pagamento e apuração de ocorrências relativas à sua execução, comunicando-as ao órgão gerenciador.

3.3.1. A relação individualizada dos órgãos e entidades participantes, com os respectivos itens, quantitativos máximos registrados e demais informações necessárias à gestão das contratações, integrará esta Ata como anexo, devendo ser observada na emissão das autorizações de fornecimento e no controle dos saldos disponíveis.

3.3.2. A execução das contratações decorrentes desta Ata deverá respeitar os limites individualmente registrados, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

3.4. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.4.1. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados entre órgãos ou entidades participantes, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento formal, observadas a regulamentação aplicável ao órgão gerenciador, a disponibilidade dos quantitativos, as anuências necessárias e a preservação das condições originalmente registradas.

3.4.2. O remanejamento não poderá implicar ampliação irregular dos quantitativos totais registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.3. Compete ao órgão gerenciador controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos, assegurando a rastreabilidade das movimentações realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata não será automática e dependerá de previsão normativa aplicável ao CIMINAS, demonstração da vantajosidade, manutenção da necessidade, disponibilidade orçamentária, decisão motivada da autoridade competente e ausência de alteração material do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza da obrigação.

5.2. A convocação indicará item, quantidade, participante, local de entrega, prazo e saldo da Ata. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

5.3. O prazo de entrega será o definido no Termo de Referência e contado do recebimento da autorização de fornecimento, vedada alteração informal.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão novos, sem uso anterior, do ano/modelo admitido no edital, acompanhados de acessórios, manuais em português, certificados, documentação e garantia exigidos.

6.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e documental, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

6.3. O bem rejeitado deverá ser corrigido ou substituído, sem custo, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da correção, sem prorrogação automática do prazo original.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Cumprir integralmente a proposta, o edital, o Termo de Referência e as autorizações de fornecimento.

7.2. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Prestar garantia e atendimento para correção, reparo ou substituição dos produtos, quando cabíveis à natureza do item, diretamente ou por meio de assistência tecnicamente apta, sem exigência de rede própria, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.4. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega e apresentar solução e cronograma de regularização.

7.5. Reparar integralmente danos causados e substituir bens defeituosos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Observar a legislação trabalhista, ambiental, tributária, de integridade e de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fatos supervenientes que comprovadamente modifiquem os custos do objeto, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação do Sistema de Registro de

Preços aplicável ao CIMINAS e as condições estabelecidas neste instrumento, mediante demonstração dos pressupostos pertinentes e decisão administrativa devidamente fundamentada.

8.2. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com memória de cálculo, notas fiscais, índices, cotações e demais elementos contemporâneos que comprovem a variação. A simples oscilação de mercado ou perda de margem não gera direito automático à alteração.

8.3. Se o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso, sem penalidade, e convocar os demais classificados, na ordem registrada.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e assegurados contraditório e ampla defesa, quando: descumprir condições da Ata; não aceitar instrumento de contratação injustificadamente; não mantiver habilitação; recusar redução necessária; sofrer sanção incompatível com o registro; ou por fato superveniente devidamente comprovado.

9.2. O cancelamento não afeta contratos já celebrados, ressalvadas as hipóteses legais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A adesão por órgão não participante somente será admitida se houver previsão no edital e no regulamento aplicável, prévia anuência do órgão gerenciador, concordância do fornecedor, demonstração de vantagem, justificativa da necessidade e observância integral dos limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes, e o total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

10.3. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas perante os órgãos participantes nem servir para suprir ausência de planejamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a participação do fornecedor na licitação, nesta Ata ou nas contratações decorrentes.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade, a gravidade, os danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade.

11.3. A dosimetria das multas será a estabelecida no instrumento contratual, limitada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) da base de cálculo aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

12.1. O CIMINAS divulgará a Ata e seus atos no PNCP e no site oficial, preservados dados pessoais protegidos e informações legalmente sigilosas.

12.2. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução das finalidades públicas e obrigações legais relacionadas à contratação, com medidas de segurança adequadas à Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E FORO

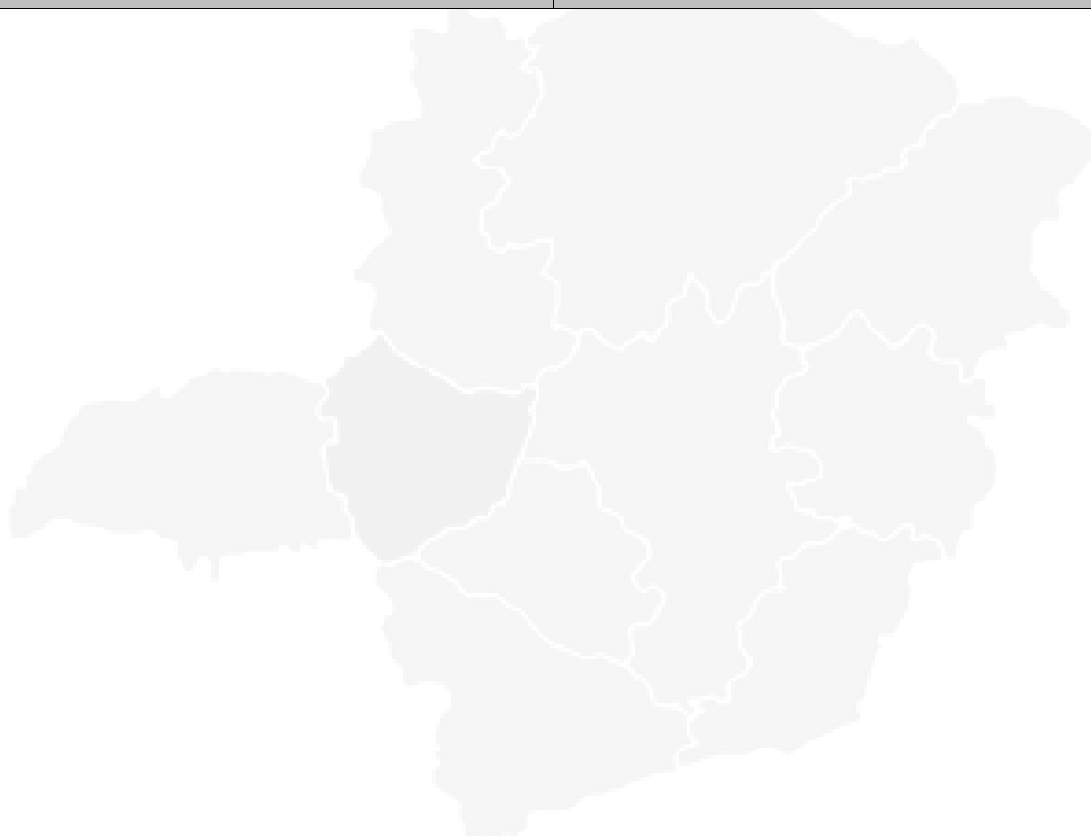
13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento do CIMINAS, o edital e os princípios do direito administrativo.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para as controvérsias que não puderem ser solucionadas consensualmente, ressalvada competência absoluta diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Araxá/MG, [PREENCHER: dia, mês e ano].

ÓRGÃO GERENCIADOR – CIMINAS [PREENCHER: nome, cargo e CPF]	FORNECEDOR REGISTRADO [PREENCHER: nome, cargo e CPF]
---	---



ANEXO III

Contrato nº	____/2026
Processo	108/2026
Pregão eletrônico	058/2026
Ata de RP	[PREENCHER: número/ano, se aplicável]
Contratante	[PREENCHER: CIMINAS ou órgão participante e CNPJ]
Contratada	[PREENCHER: razão social e CNPJ]
Valor	R\$ [PREENCHER: valor]

O [PREENCHER: CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº [PREENCHER: CNPJ], com sede em [PREENCHER: endereço], representado por [PREENCHER: nome, cargo e ato de designação], e [PREENCHER: CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº [PREENCHER: CNPJ], com sede em [PREENCHER: endereço], representada por [PREENCHER: nome, cargo e CPF], celebram o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é o fornecimento do(s) item(ns) abaixo, novo(s) e sem uso, conforme especificações do Termo de Referência e proposta adjudicada.

Item	[PREENCHER: nº]
Descrição	Conforme especificação do item constante do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
Marca/modelo	[PREENCHER: proposta]
Quantidade	[PREENCHER: unidades]
Valor unitário	R\$ [PREENCHER: valor]
Valor total	R\$ [PREENCHER: valor]

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital e anexos, o Termo de Referência, a proposta, a Ata de Registro de Preços e a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no respectivo instrumento de contratação, considerando o prazo de entrega, recebimento, pagamento, garantia e demais obrigações aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços é autônoma em relação à vigência da respectiva Ata, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega ocorrerá no endereço [PREENCHER: endereço completo do participante], em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

3.2. O preço inclui transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento, documentação e todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos nas condições exigidas no Termo de Referência.

3.3. O recebimento provisório será sumário, no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado após verificação técnica, documental e funcional.

3.4. A rejeição total ou parcial será motivada. A contratada corrigirá ou substituirá o bem no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo menor tecnicamente justificado pela fiscalização.

3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, garantia, segurança, desempenho e conformidade do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. A garantia dos produtos será aquela estabelecida no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, prevalecendo a condição mais favorável à Administração, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo mínimo de garantia legal aplicável, contado do recebimento definitivo dos produtos.

4.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção dos defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, mediante reparo ou substituição, conforme a natureza do item e a viabilidade técnica da medida, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto às despesas de transporte, retirada e devolução, quando necessárias.

4.3. Constatado defeito, vício de fabricação ou desconformidade durante o período de garantia, a contratada será formalmente notificada para adotar as providências cabíveis, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como os prazos legais aplicáveis.

4.4. Quando o defeito ou a desconformidade comprometer a utilização regular do produto ou não admitir reparação tecnicamente adequada, a contratada deverá proceder à sua substituição por outro produto novo, de características e qualidade iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem ônus para a Administração.

4.5. O atendimento das obrigações de garantia poderá ser realizado diretamente pela contratada ou por terceiros tecnicamente aptos por ela indicados, quando necessário, não sendo exigida a manutenção de rede própria ou estrutura específica de assistência técnica.

4.6. As obrigações de garantia não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem prejudicam as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto conforme os documentos vinculantes e determinações regulares da fiscalização.

5.2. Designar preposto e manter canais de atendimento atualizados.

5.3. Manter habilitação, regularidade e qualificação durante toda a execução.

5.4. Corrigir, reparar ou substituir bens defeituosos, às suas expensas.

5.5. Responder por danos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução.

5.6. Comunicar, em até 24 horas, ocorrência que possa atrasar ou comprometer o fornecimento, com evidências e plano de regularização.

5.7. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar obrigação essencial sem autorização expressa e previsão no edital.

5.8. Cumprir normas de integridade, anticorrupção, proteção de dados e sustentabilidade aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir autorização de fornecimento com item, quantidade, endereço e responsável pelo recebimento.

6.2. Disponibilizar condições de acesso, acompanhar, fiscalizar e receber o objeto.

6.3. Notificar desconformidades e fixar prazo proporcional para correção.

6.4. Efetuar o pagamento após o recebimento e a regular liquidação da despesa.

6.5. Decidir requerimentos relacionados à execução no prazo legal ou no prazo específico previsto neste contrato.

6.6. Informar ao órgão gerenciador ocorrências relevantes, quando decorrente de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, cujos nomes constarão de ato próprio, sem transferência das responsabilidades da contratada.

7.2. A fiscalização registrará ocorrências, atestará documentos, solicitará correções e comunicará à autoridade fatos que possam ensejar sanção, alteração ou extinção.

7.3. Gestor: [PREENCHER: nome, matrícula e contato funcional]. Fiscal técnico/administrativo: [PREENCHER: nome, matrícula e contato funcional].

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor total é de R\$ [PREENCHER: valor numérico e por extenso], incluindo todos os custos diretos e indiretos.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, condicionada ao recebimento definitivo, nota fiscal correta e atesto, mediante ordem bancária em conta da contratada.

8.3. Erro fiscal ou documental suspende a liquidação até o saneamento, sem ônus ao contratante. A irregularidade fiscal superveniente será tratada conforme a lei, sem retenção automática de pagamento por objeto regularmente recebido, ressalvadas compensações legalmente constituídas.

8.3.1. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, segundo o IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

8.4. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observadas as disposições do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade, mediante apostilamento, quando cabível.

8.5. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do evento, nexos e impacto efetivo nos custos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais e das garantias dos produtos previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial;
- b) der causa à inexecução parcial com grave dano;
- c) der causa à inexecução total;
- d) retardar injustificadamente a execução ou entrega;
- e) apresentar documento ou declaração falsa durante a execução;
- f) praticar ato fraudulento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, item ou equipamento em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) e a 30 (trinta) dias.

10.4. Se exigida garantia contratual, multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na apresentação, complementação, renovação ou reposição, sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá autorizar a extinção, mediante processo.

10.5. Multas compensatórias: a) inexecução parcial comum: 5% sobre a parcela inadimplida; b) inexecução parcial com grave dano: 15% sobre a parcela inadimplida; c) inexecução total: 20% sobre o valor total inadimplido; d) retardamento que comprometa a finalidade: 10% sobre a parcela afetada; e) infrações das alíneas 'e' a 'h' do subitem 10.1: 20% sobre o valor total do contrato.

10.6. Multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador, admitida a conversão. A soma das multas pela mesma ocorrência não ultrapassará 30% da base aplicável.

10.7. A aplicação observará gravidade, peculiaridades, danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade, não excluindo reparação integral do dano.

10.8. Para multa será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis. Impedimento e inidoneidade exigem processo de responsabilização na forma do art. 158. Após decisão definitiva, a multa será recolhida em 10 (dez) dias úteis, admitidos desconto de créditos, execução da garantia e cobrança.

10.9. Caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral, acordo, arbitragem quando admitida ou decisão judicial, sempre mediante motivação e observância do contraditório quando decorrente de culpa da contratada.

11.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, a recusa em substituir bem rejeitado ou a entrega definitivamente incompatível poderão caracterizar inexecução total ou parcial, conforme o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A contratada aceitará acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto.

12.2. Alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo hipóteses de apostilamento do art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	[PREENCHER: unidade orçamentária]
Fonte	[PREENCHER: fonte de recursos]
Programa/ação	[PREENCHER: classificação]
Elemento	[PREENCHER: elemento de despesa]
Empenho	[PREENCHER: número e data]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E PUBLICIDADE

14.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do contrato e cumprimento de obrigações legais, observando a Lei nº 13.709/2018 e medidas adequadas de segurança.

14.2. A contratada observará as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021, comunicará conflitos de interesse e não oferecerá vantagem indevida.

14.3. O contratante divulgará o contrato e aditivos no PNCP como condição de eficácia, nos prazos legais, e no respectivo sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS E FORO

15.1. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento aplicável, o edital e os princípios do direito administrativo.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para controvérsias não solucionadas consensualmente, ressalvada competência absoluta diversa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Araxá/MG, [PREENCHER: dia, mês e ano].

CONTRATANTE [PREENCHER: nome, cargo e CPF]	CONTRATADO [PREENCHER: nome, cargo e CPF]

ANEXO IV - CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Representante: _____
Data da apresentação da amostra: ____/____/____ Data da avaliação: ____/____/____

2. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Item: _____ Descrição: _____
Marca/Fabricante, quando aplicável: _____
Modelo/Referência, quando aplicável: _____
Identificação da amostra: _____

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A amostra será avaliada exclusivamente com base nas especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, mediante indicação de ATENDE, NÃO ATENDE ou NÃO SE APLICA, conforme o caso.

Nº	REQUISITO A SER VERIFICADO	ATENDE	NÃO ATENDE	N/A	OBSERVAÇÕES
1	Corresponde ao produto ofertado na proposta	[]	[]	[]	
2	Atende ao modelo, dimensões, medidas e/ou grade de tamanhos especificada	[]	[]	[]	
3	Atende ao tipo de tecido, material, cabedal e/ou composição especificada	[]	[]	[]	
4	Atende à composição do tecido/material especificada	[]	[]	[]	

5	Atende à gramatura especificada, quando aplicável	[]	[]	[]	
6	Apresenta costuras, junções e arremates conforme especificado	[]	[]	[]	
7	Apresenta reforços nos pontos previstos, quando aplicável	[]	[]	[]	
8	Atende às características de acabamento e confecção exigidas	[]	[]	[]	
9	Atende às cores e padrões visuais especificados	[]	[]	[]	
10	Personalização, brasão, logomarca, silk, bordado ou aplicação atende ao especificado	[]	[]	[]	
11	Etiquetas e identificação do produto atendem às exigências	[]	[]	[]	
12	A modelagem e o caimento do uniforme atendem ao especificado, quando aplicável	[]	[]	[]	
13	O calçado apresenta numeração, forma e dimensões	[]	[]	[]	

	compatíveis com a especificação, quando aplicável				
14	Solado, cabedal, forro e palmilha atendem às especificações, quando aplicável	[]	[]	[]	
15	Sistema de fechamento do calçado atende ao especificado, quando aplicável	[]	[]	[]	
16	Materiais e componentes apresentam qualidade e resistência compatíveis com os requisitos técnicos	[]	[]	[]	
17	Amostra não apresenta defeitos aparentes de fabricação, acabamento ou montagem	[]	[]	[]	
18	Embalagem e apresentação atendem às condições exigidas, quando aplicável	[]	[]	[]	
19	Laudos, certificados e documentos técnicos exigidos correspondem ao produto apresentado	[]	[]	[]	
20	Atende integralmente às demais especificações	[]	[]	[]	

	técnicas do Edital e do Termo de Referência				
--	---	--	--	--	--

4. CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES DO ITEM

Além dos requisitos gerais acima, deverão ser conferidas individualmente todas as características previstas na especificação técnica do respectivo item.

Especificação técnica utilizada como referência:

Eventuais medições realizadas:

Instrumento(s) utilizado(s), quando aplicável:

5. DESCONFORMIDADES IDENTIFICADAS

Caso qualquer requisito seja classificado como "NÃO ATENDE", deverá ser identificada objetivamente a desconformidade e o correspondente requisito do Edital ou Termo de Referência:

Requisito não atendido:

Descrição objetiva da desconformidade:

Referência no Termo de Referência/Especificação Técnica:

Registro fotográfico: ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Foram apresentados os documentos técnicos exigidos para o produto? ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Documentos apresentados:

A documentação apresentada corresponde à amostra e ao produto ofertado? ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Observações:

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

☐ APROVADA – A amostra demonstrou atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o produto.

☐ REPROVADA – A amostra apresentou uma ou mais desconformidades objetivas em relação aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos, conforme registrado neste Checklist.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONCLUSÃO

9. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

Nome:

Cargo/Função:

Assinatura:

Nome:

Cargo/Função:

Assinatura:

Nome:

Cargo/Função:

Assinatura:

Data: ____/____/____

10. DISPOSIÇÕES PARA A AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação deverá restringir-se aos requisitos técnicos previamente estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou de características não previstas nos documentos da contratação.

10.2. A indicação "NÃO ATENDE" deverá ser acompanhada de descrição objetiva da desconformidade identificada e da indicação do correspondente requisito técnico não atendido.

10.3. Quando a característica depender de medição, ensaio, laudo, certificado ou outro meio específico de comprovação, a avaliação deverá observar a metodologia ou forma de comprovação previamente estabelecida nos documentos da contratação.

10.4. A amostra aprovada constituirá referência complementar para verificação da qualidade e conformidade dos produtos posteriormente fornecidos, sem substituir ou alterar as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

10.5. Nenhuma característica existente na amostra aprovada, mas não prevista nos documentos da contratação, poderá ser utilizada para criar obrigação técnica adicional para o futuro fornecimento.

10.6. A reprovação da amostra deverá ser devidamente motivada, assegurando-se a transparência, o julgamento objetivo, a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.